LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Recuperação Judicial
Autos nº 1000800-60.2019.8.26.0514

LASPRO CONSULTORES LTDA., neste ato representada pelo **DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP n° 98.628, nomeada Administradora Judicial nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA. - COPEL**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a juntada da anexa ata da Assembleia Geral de Credores, realizada em 16/09/2020 (quarta-feira), bem como da respectiva lista de presença e demais documentos (**DOC. 1**).

I – DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

1. A Administradora Judicial esclarece que o Plano de Recuperação Judicial, com seu respectivo aditivo apresentado em assembleia, restou **aprovado** pela Assembleia Geral de Credores em todas as classes, sendo na **Classe I por 100,00% dos credores (cabeça)**, na **Classe III por 70,72% dos créditos (valor)** e **91,25% dos credores (cabeça)** e, por fim, na **Classe IV por 100% dos credores (cabeça)**, conforme demonstrativo anexo (**DOC. 01**).

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJMJ20414597400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5042.

2. Outrossim, informa-se que a Recuperanda apresentou em Assembleia um Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, restando juntado o referido aditivo como documento anexo a ata.

3. Eis a síntese do processado.

II – DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ADITIVO

4. Não obstante a soberania da Assembleia Geral de Credores, ao Juízo compete o exame de legalidade do plano de recuperação judicial e seu aditivo.

5. Vejamos.

II.1 – Cláusula 4.1 do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial

6. Consta na cláusula 4.1 do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial que a Recuperanda realizará o pagamento dos credores trabalhistas sem deságio em até 12 (doze) meses em parcelas mensais e sucessivas, contados da publicação da decisão da homologação do Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo.

7. Além disso, "*havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo do período do processo de Recuperação Judicial e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, este novo credor trabalhista será pago em até 12 (doze) meses após a inscrição da dívida no processo de Recuperação Judicial* (...)"

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJMJ20414597400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5042.

LASPRO
CONSULTORES

8. Por fim, dispõe a referida cláusula que há limitação para o enquadramento dos créditos trabalhistas em 150 (cento e cinquenta) salários mínimos para a Classe I (*titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho*), sendo que o excedente ao limite estipulado seria remanejado para a Classe III (*titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados*), nos termos do artigo 41, incisos I e III, ambos da Lei nº 11.101/2005.

9. Pois bem.

10. Ocorre que o Enunciado I, editado pelo Grupo de Câmaras Reservadas do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, assim determina, *in verbis:*

> ***ENUNCIADO I****: "O prazo de 1 (um) ano para o pagamento dos credores trabalhistas e de acidentes do trabalho, de que trata o art. 54, caput, da Lei nº 11.101/2005,* ***conta-se da homologação do Plano de Recuperação Judicial ou do término do prazo de suspensão de que trata o art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005****,* ***independentemente de prorrogação, o que ocorrer primeiro****".*

11. No caso vertente, deve o Enunciado ser adaptado ao caso concreto, vez que na presente recuperação judicial, o prazo contado a partir do termo final do *stay period* já se esvaiu.

12. Diante disso, parece-nos adequada a harmonização disposições do Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo com o disposto no citado Enunciado, no sentido de que o prazo máximo para pagamento dos créditos trabalhistas e oriundos de acidentes que trabalho, sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, é de 12 (doze) meses, contados da decisão que homologar o plano ou o termino do prazo do *stay period,* o que ocorrer primeiro.

72-996.1 FT / OL

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJMJ20414597400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5042.

13. Naturalmente, tal disposição também atinge os créditos incluídos no curso da Recuperação Judicial, sendo que a data do término do prazo suspensivo deve ser considerada como provável termo inicial do pagamento.

14. Ademais, no que tange a hipótese de limitação dos créditos trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial em 150 (cento e ciquenta) salários mínimos, remanejando a parte excedente da Classe I para a Classe III, destaca-se que o Grupo de Câmaras Reservadas do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo pacificou o tema ao editar o Enunciado XIII, abaixo transcrito:

> *Enunciado XIII: Admite-se, no âmbito da recuperação judicial, a aplicação do limite de 150 salários mínimos, previsto no art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005, que restringe o tratamento preferencial dos créditos de natureza trabalhista (ou a estes equiparados), desde que isto conste expressamente do plano de recuperação judicial e haja aprovação da respectiva classe, segundo o quórum estabelecido em lei.*

15. Portanto, especificamente no que tange a limitação, entende esta Auxiliar que a referida clausula encontra respaldo no entendimento atingido pelas Col. Câmaras Reservadas de Direito Empresarial deste E. Tribunal de Justiça.

16. Como é cediço, o plano de recuperação judicial criou obrigações à Recuperanda e, em caso de descumprimento de tais obrigações, deve ser tido como motivo de convolação da recuperação judicial em falência, com destaque para a hipótese do não pagamento das parcelas previstas no Plano de Recuperação Judicial.

17. Diante disso, esta Administradora Judicial entende que o Plano de Recuperação Judicial, acompanhado do seu aditamento em ata, cumpre com os requisitos formais exigidos pela lei, com as ressalvas ora externadas.

72-996.1 FT / OL

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJMJ20414597400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5042.

LASPRO
CONSULTORES

III – DA REGULARIZAÇÃO DO PASSIVO FISCAL

18. Conforme prevê o artigo 57, da Lei 11.101/2005, para a concessão da recuperação judicial, deve a Recuperanda apresentar as certidões negativas de débitos tributários, nos termos dos artigos 151, 205, 206 da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), ou comprovar o parcelamento dos débitos nos termos de lei específica a ser editada conforme artigo 68 da LRF, como condição para a concessão da recuperação judicial.

19. Tal entendimento se dá em razão da necessidade da Recuperanda equalizar o seu passivo fiscal, adequando o fluxo de caixa para pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial de forma simultânea aos créditos de natureza tributária.

20. Deve a Recuperanda, portanto, envidar esforços para saldar os débitos de tal natureza, até mesmo porque a apresentação das certidões de regularidade fiscal decorre de previsão legal e, portanto, patente o interesse da Fazenda Pública ao postular ao Juízo Recuperacional a observância dos artigos 57, da Lei nº 11.101/2005, e 191-A, do Código Tributário Nacional.

21. Além disso, impera relembrar que a Lei nº 13.043/2014, que alterou em parte a Lei nº 10.522/2002, entrou em vigor em meados de novembro de 2014, prevendo especificamente sobre parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

22. Vejamos:

> *"Art. 43. A Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:*
> *Art. 10-A. O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de*

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJMJ20414597400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5042.

9 de fevereiro de 2005, poderão parcelar seus débitos com a Fazenda Nacional, em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:
I - da 1ª à 12ª prestação: 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento);
II - da 13ª à 24ª prestação: 1% (um por cento);
III - da 25ª à 83ª prestação: 1,333% (um inteiro e trezentos e trinta e três milésimos por cento); e
IV - 84ª prestação: saldo devedor remanescente. (...)

23. Diante de tais razões, salvo melhor juízo, a dispensa na apresentação da CND poderia por colaborar na escusa da Recuperanda em equalizar seu passivo tributário e, a depender do caso, utilizar a Recuperação Judicial como instrumento processual para blindar a devedora de eventuais constrições em execuções fiscais.

24. Até mesmo porque as execuções fiscais terão regular prosseguimento, não sendo legítimo, salvo melhor juízo, concluir que a regularização do estabelecimento empresarial possa ser feita exclusivamente em relação aos seus credores privados, excluindo-se os créditos fiscais do plano de equalização dos débitos.

25. Atento a tais questões, o E. Tribunal de Justiça assim entendeu:

Agravo de instrumento Recuperação Judicial concedida independentemente da apresentação de certidões negativas de débitos fiscais Minuta recursal da Fazenda Nacional voltada à exigência da apresentação de CNDs Preliminar de ilegitimidade recursal, uma vez que o crédito fiscal não sujeita-se à recuperação. Descabimento A apresentação das certidões de regularidade fiscal decorre de previsão legal, portanto, presente o interessa da Fazenda Nacional ao postular ao Juízo Recuperacional a observância do art. 57

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJMJ20414597400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5042.

da Lei n. 11.101/2005 e art. 191-Ado Código Tributário Nacional Preliminar rejeitada. Agravo de Instrumento Recuperação Judicial concedida independentemente da apresentação de certidões negativas de débitos fiscais Minuta recursal da Fazenda Nacional que defende necessária a apresentação das CNDs e protesta pela determinação nesse sentido. Descabimento Exercício lícito, porém, não razoável e desproporcional de poder de oposição Precedentes desta Corte Dispensa da apresentação de certidões negativas mantida Agravo improvido. Dispositivo: Rejeitam a preliminar e negam provimento ao recurso[1]

26. Neste mesmo sentido, vem entendendo o MM. Juízo Dr. Marcelo Barbosa Sacramone:

(...) Deverá a recuperanda se manifestar a respeito da sua regularidade fiscal, ou seja, se apresentará CND ou adotará alguma forma de parcelamento dos débitos tributários. Não é mais possível dispensar-se o devedor de adotar alguma medida de saneamento fiscal, sob o argumento de que a execução fiscal poderá prosseguir. O STJ tem decidido que medidas de constrição patrimonial adotadas pelo Fisco, que impeçam o cumprimento do plano, devem ser afastadas pelo Poder Judiciário, em homenagem à preservação da empresa. O efeito prático disso é que os créditos tributários não são satisfeitos.[2]

27. Diante disso, no entendimento desta Auxiliar, esta Administradora Judicial opina pela intimação da Recuperanda para que apresente o plano de equalização dos débitos tributários ou, se o caso, apresente a própria CND nos autos em epígrafe.

---

[1] *TJ-SP, AI 2109677-09.2015, Rel.Des. Ricardo Negrão, DJ 09 de setembro de 2015.*
[2] *TJ-SP, Recuperação Judicial, 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Marcelo Barbosa Sacramone, decisão proferida em 22/02/2017, DJE 06/03/2017.*

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJMJ20414597400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5042.

LASPRO
CONSULTORES

IV – DA CONCLUSÃO

28. Ante o exposto, esta Administradora Judicial opina pela homologação do Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo, com a concessão da Recuperação Judicial à **CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA. - COPEL,** nos termos do artigo 58, da Lei n° 11.101/2005, com as ressalvas dispostas no tópico II desta petição, bem como pela declaração parcial de nulidade da Cláusula 4.1 do Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo.

São Paulo, 18 de setembro de 2020.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-996.1 FT / OL

Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJMJ20414597400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5042.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1000800-60.2019.8.26.0514

CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA. - COPEL

No dia 16 (dezesseis) de setembro de 2020, às 13h00min, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA. - COPEL**, **Laspro Consultores Ltda.**, representada por **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro**, OAB/SP nº 98.628, nomeada nos autos da Recuperação Judicial em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, autos nº **1000800-60.2019.8.26.0514**, deu início aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, no Mercure São Paulo Vila Olímpia Hotel, situado na Rua Santa Justina, nº 210, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04545-041, cujos credores assinaram a lista de presença anexa ou realizaram o credenciamento na forma virtual, cujos documentos passam a ser parte integrante desta ata.

O representante da Administradora Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve interessados, o representante da Administradora Judicial indicou como secretário o Dr. Fernando Aires Mesquita Carvalho Teixeira, advogado, devidamente inscrita na OAB/SP nº 421.534, o que foi aceito pela Assembleia.

Ato contínuo, o representante da Administradora Judicial apresentou os membros da mesa diretora composta pelo próprio, pelo Secretário e pela Dra. Monique Antonacci, advogada da Recuperanda.

Assim, o representante da Administradora Judicial declarou instalada a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, procedendo com a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo em 13 de agosto de 2020, contendo a ordem do dia, qual seja: a) a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor (art. 35, inciso I, alínea a, da Lei 11.101 de 2005); b) a constituição

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJMJ20414597400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5047.

do Comitê de Credores e a escolha de seus membros (art. 35, inciso I, alínea b, da Lei 11.101 de 2005); e c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, inciso I, alínea f, da Lei 11.101 de 2005).

O representante da Administradora Judicial passou a palavra ao Sr. Elias José Rocha Azevedo, representante da EJAFAC Consultoria, empresa responsável pela elaboração do Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda.

A Recuperanda apresentou em assembleia um modificativo ao Plano de Recuperação, o qual foi exposto em slide durante o conclave. A apresentação do Modificativo foi integralmente gravada, estando disponível para visualização na plataforma do YouTube.

De modo complementar, o representante da Administradora Judicial solicitou a impressão dos slides apresentados pela Recuperanda durante a Assembleia, documentos estes que passam a ser parte integrante desta ata.

Após as explanações, o representante da Administradora Judicial passou a palavra aos credores para sanarem eventuais dúvidas ainda existentes.

A Industria e Comercio de Colchoes Castor questionou a obrigatoriedade e quais os valores mínimos mensais de fornecimento do credor na condição de parceiro fornecedor, uma vez que o plano se encontra de forma genérica, além disso, questionou as consequencias de eventual suspensão no fornecimento; por fim, pleiteou esclarecimentos quanto aos riscos de futuras inadimplências e sugeriu concessão de prazo de 10 dias para analisar o modificativo apresentado em assembleia.

A Recuperanda informou que a clausula de credor parceiro é uma clausula de adesão discricionária, sendo que, aderindo a clausula, a credora já terá os benefícios oriundos de tal clausula. Por sua vez, informou que nenhuma das partes é obrigada a manter essa relação com o credor parceiro, caso não queira. Ato contínuo, em caso de inadimplência de novos negócios celebrados em momento oportuno, este crédito possuirá natureza extraconcursal e não se sujeitará aos efeitos da Recuperação Judicial. Eventual suspensão de fornecimento não retira a condição especial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJMJ20414597400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5047.

O credor Vinicius Bezerra do Nascimento questionou se receberá o seu crédito sem deságio e em 12 meses, o que foi confirmado pela Recuperanda.

O credor Aba Moshe questionou se esta seria a proposta final ou se haveria uma possibilidade de alteração do deságio proposto. A Recuperanda, na sequência, respondeu que a proposta apresentada está no limite suportável pela empresa, não podendo alterar o deságio proposto em assembleia.

A credora Rosemari Mari de Oliveira questionou qual o prazo para iniciar o pagamento e quais as garantias que os credores possuem do efetivo pagamento. A Recuperanda respondeu que a companhia possui força de caixa para honrar com as obrigações, sendo que o termo inicial para contagem do prazo de 12 meses para pagamento é a homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo Juízo Recuperacional, após sua aprovação pelos credores em assembleia. Ao final, a Recuperanda se desculpou pela demora no pagamento dos credores trabalhistas e que a maior garantia dos credores quanto a eventual adimplência é a possibilidade de quebra da empresa.

O credor Bela Adormecida questionou se a alíquota do deságio no Modificativo em relação à Classe IV foi mantido ou também sofreu alteração. A Recuperanda respondeu que o deságio da Classe IV se manteve sem alterações.

O credor José Luiz Santoro pleiteou esclarecimentos em relação ao item 8.3, que dispõe sobre os credores locadores, sendo que o modificativo menciona que é imprescindível que o contrato se mantenha ativo.

A Recuperanda respondeu ao questionamento do credor, esclarecendo que deverá manter a relação entre as partes, não podendo existir ações de despejo. Em complemento, esclareceu que o objetivo é manter a relação comercial, sendo que, se futuramente o credor não quiser manter a relação com a Recuperanda, isto poderá ser desfeito. O objetivo é que os credores nesta condição gozem dos benefícios trazidos pela referida clausula. A Recuperanda esclareceu que o locador poderá no futuro valer-se de todos os direitos e prerrogativas da lei de locação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJMJ20414597400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5047.

O credor Minaspuma Industria e Colchoes questionou sobre a clausula do credor parceiro, no sentido de que como será deliberado futuramente fatores diversos, como preço, prazos de pagamento, fornecimento, etc.

A Recuperanda respondeu a indagação afirmando que a clausula é de adesão, devendo hoje ser tomada a decisão pelo credor. Além disso, deverá decidir nesta oportunidade se optará por se encaixar nesta condição. Nada impede que no futuro deixe de fornecer.

O credor Ricardo Martins Garcia externou que a proposta tornaria o credor refém da Recuperanda na relação com os locadores.

A Recuperanda esclareceu que a clausula é de adesão, sendo que a condição não impacta de maneira nenhuma na votação, sendo que o objetivo principal é estimular a locação, cuja ferramenta anseia em estimular a confiança na Recuperanda, não havendo, de forma alguma, anseio em manter uma relação *ad eternum* entre as partes.

O Credor Jundiaí Shopping questionou qual o real deságio para a Classe III e se este deságio atingiria todos os credores ou apenas parte da referida classe.

A Recuperanda esclareceu que, para a condição do referido credor locador, alterou-se apenas o índice de correção monetária para o IPCA, sendo que os direitos dos locadores poderão ser exercidos plenamente em momento futuro.

O credor Itaú Unibanco questionou se a proposta apresentada em assembleia atingiria todos os credores da Classe III ou apenas os credores parceiros, assim como o prazo de pagamento.

A Recuperanda esclareceu que, para os credores bancários, há clausula de credor bancário parceiro, o que não foi aceito pelo Itaú Unibanco. Portanto, o Itaú Unibanco não gozaria das melhorias propostas no modificativo. Não há carência pois durante os vinte primeiros meses serão pagos os juros e após os juros e o principal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJMJ20414597400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5047.

O Credor Center Norte S.A. questionou que, como seu cliente é um credor locador, se é possível incluir disposição no plano a hipótese da relação destas partes se encerrar, o credor não será prejudicado e permanecerá como credor parceiro na Recuperação Judicial.

A Recuperanda esclareceu que os credores não serão prejudicados com eventual alteração da relação jurídica.

O representante da Administradora Judicial ressaltou que as respostas dadas pela Recuperanda nesta assembleia, exaradas em ata, constituem a interpretação atingida durante o conclave em relação aos credores locadores parceiros e todas as cláusulas do plano e seus modificativos.

O credor Pinuscam Industria e Comercio de Madeiras entende que o deságio é exacerbado e o prazo para pagamento é extenso. Continuamente, com base no principio da boa fé, questiona a veracidade da informação se a recuperanda estaria sendo vendida.

A Recuperanda respondeu ao questionamento no sentido de que é inverídica a informação de que a empresa está sendo vendida. No que tange ao deságio e o prazo para pagamento, não é possível a alteração dos referidos índices, sob pena de impossibilitar o seu pagamento.

O credor AMX indagou a Recuperanda se existe a possibilidade de redução do prazo para pagamento e se haveria patrimônio pessoal dos controladores a ser injetado na Recuperanda para acelerar o pagamento.

A Recuperanda informou que as duas propostas não podem ser aceitas.

O credor Atto Administradora de Bens questionou a possibilidade de constar no Plano de Recuperação Judicial no sentido de que haveria o pagamento a vista do crédito em caso de eventual troca no controle da Recuperanda.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJMJ20414597400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5047.

A Recuperanda concordou em constar como Modificativo, do plano que, em caso de venda do controle, haveria o pagamento dos credores.

Dessa forma, não havendo mais dúvidas, passou-se a votação do Plano de Recuperação Judicial, conforme resultado constante da planilha anexa.

Diante desse cenário, o Plano de Recuperação Judicial restou aprovado, nos termos do artigo 45 da Lei n° 11.101/2005.

Ato contínuo, o representante da Administradora Judicial indagou aos presentes se havia algum interessado na formação do Comitê de Credores. Como não houve interessados, a votação restou prejudicada.

A Indústria e Comercio de Colchoes Castor Ltda. ressalva quanto a adesão ou não do credor na condição de fornecedor parceiro e reitera o pedido de prazo de 10 dias para análise do Modificativo apresentado em assembleia, sendo que virá a apresentar as suas considerações nos autos do processo principal, mas ratifica o voto favorável em assembleia.

O Banco Itau faz ressalva em anexo.

Na sequência, o representante da Administradora Judicial solicitou ao Secretário a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

São Paulo, 16 de setembro de 2020.

Laspro Consultores Ltda.
Administradora Judicial
Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJMJ20414597400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5047.

Secretário
Dr. Fernando Aires Mesquita Carvalho Teixeira

Advogada da Recuperanda
Dra. Monique Antonacci

Credor Classe I:
Glébson Luiz Lopes dos Anjos
Dra. Maria Cristina da Silva Costa

Credor Classe I:
Rosemari M. Soares de Oliveira

Credor Classe III:
Hiroz Participações Ltda.
Dr. Leonardo Brandão Pena

Credor Classe III:
Pinuscam Ind. Comércio de Madeiras Ltda.
Dr. Pedro Afonso Kairuz Manoel

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJMJ20414597400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5047.

Credor Classe IV:

Ginko Service Engenharia Ltda.
Dra. Thaila Cristina Nogueira Luz

Credor Classe IV:

Noveltex Textil Ltda. EPP
Dr. Luciano de Souza

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJMJ20414597400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5047.

CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHOES LTDA. - COPEL
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	135	3.798.486,16	61	494.243,68	59	470.830,75
	100,00%	100,00%	45,19%	13,01%	43,70%	12,40%
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	-	-	-	-
	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	171	29.007.668,27	84	26.037.390,55	83	26.006.482,68
	100,00%	100,00%	49,12%	89,76%	48,54%	89,65%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	19	311.200,07	10	189.856,49	10	189.856,49
	100,00%	100,00%	52,63%	61,01%	52,63%	61,01%
Total Geral de Credores	325	33.117.354,50	155	26.721.490,72	152	26.667.169,92
	100,00%	100,00%	47,69%	80,69%	46,77%	80,52%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041497400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5047.

CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHOES LTDA. - COPEL
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

REGRA 1

Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	59	470.831	3	39.519	56	431.312	-	-	56	431.311,61
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
							0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	83	26.006.483	3	110.122	80	25.896.361	7	7.582.086	73	18.314.275
							8,75%	29,28%	91,25%	70,72%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	10	189.856	-	-	10	189.856	-	-	10	189.856
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	152	26.667.169,92	6	149.640,87	146	26.517.529,05	7	7.582.085,83	139	18.935.443,22
							4,79%	28,59%	95,21%	71,41%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041459740 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5047.

1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 1000800-60.2019.8.26.0514 EM CURSO NA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃOES JUDICIAIS DA CAPITAL/SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF504B.

ÍNDICE

1 Introdução

2 Composição e Endividamento

3 Condição de Pagamento Classes I, III e IV

4 Condição de Pagamento Classe I

5 Condição de Pagamento Classes III e IV

6 Condição de Pagamento Classe III

7 Projeção

8 Conclusão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF504B.

1 - INTRODUÇÃO

- ✓ Apesar da redução das vendas acumuladas em decorrência da pandemia que assolou o mundo e naturalmente o Brasil. A Conforto vem apresentando resultados acima do previsto, isso se dá em decorrência do comprometimento da empresa em trabalhar de maneira mais eficiente, considerando:
  - *negociação com fornecedores e revisão dos custos e gastos gerais da empresa,*
  - *fechamento de lojas que não apresentavam resultados satisfatórios, e*
  - *foco nas vendas do e-commerce*

  Todas essas ações demonstram os trabalhos propostos no PRJ e sua execução de forma exemplar ao longo de todo este período buscando a plena recuperação da Companhia.

- ✓ Considerando a nova estrutura e os resultados acima do esperado e suas projeções;
- ✓ Considerando o interesse da *Recuperanda* em atender os credores.

A ***CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA.*** – em recuperação judicial, Nos termos do artigo 56 inciso 3º da Lei 11.101/2005, vem através do presente documento, apresentar o **1º Aditivo ao seu Plano de Recuperação Judicial**. Destacamos a seguir as alterações propostas:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF504B.

2 – COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

Alteração no PRJ Item 6

✓ **Composição de endividamento apresentado no Plano de Recuperação Judicial:**

CLASSES	VALOR (R$)	%
Classe I - Credores Trabalhistas	3.862.258	9,8 %
Classe II - Credores com Garantia Real	100.000	0,3 %
Classe III – Quirografários	35.127.321	89,3 %
Classe IV- Micro e Pequenas Empresas	261.200	0,7 %
TOTAL DE CREDORES	39.350.779	100%

✓ **Composição do endividamento após revisão do Administrador Judicial:**

CLASSES	VALOR (rS)	%
Classe I - Credores Trabalhistas	3.798.486	9,8%
Classe II - Credores com Garantia Real	-	0%
Classe III - Quirografários	34.636.511	89,4%
Classe IV- Micro e Pequenas Empresas	311.200	0,8%
TOTAL DE CREDORES	38.746.198	100%

Salientamos que os créditos listados na **"Relação de Credores"** do Administrador Judicial poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF504B.

3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CLASSES I,III e IV

Alteração do PRJ item 6.1, 6.3 e 6.4

No Plano de Recuperação Judicial apresentado anteriormente, está proposto : correção monetária pela TR – Taxa Referencial, e além da TR, a título de juros remuneratório será pago 0,5% ao ano, e a título de juros de mora será pago 0,5% ao ano, totalizando 1% ao ano entre juros remuneratório e juros de mora.

Tanto a TR quanto os juros incidirão sobre o passivo a partir da data da publicação da decisão da homologação do plano de recuperação judicial.

✓ **Proposta de alteração: de TR para IPCA – Indice de Preço do Consumidor Amplo**

....."Neste contexto, propõe a companhia que a correção dos créditos seja pelo IPCA – Índice de Preço do Consumidor Amplo + juros remuneratório de 0,5% ao ano e juros de mora de 0,5% ao ano, corrigidos a partir da propositura do plano de recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF504B.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE I

Alteração do PRJ item 6.1 – Classe I – Credores Trabalhistas

Propomos alteração da Clausula 6.1 Credores da Classe I – Trabalhistas, passando a redação a seguir dar plena substituição a anterior.

1. Credores da Classe I - Trabalhistas

Recebimento em até 12 meses

Tendo em vista, a necessidade de adequação ao FLUXO DE CAIXA PROJETADO, a Recuperanda propõe aos credores trabalhistas o recebimento dos seus créditos Sem Deságio em até 12 (doze) meses, após a publicação da decisão da homologação do plano de recuperação judicial através de parcelas mensais e sucessivas.

Os créditos, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por trabalhador, de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, serão pagos em até 30 dias após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, em conformidade com o artigo 54 – Parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Para os credores trabalhistas com valores superiores a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, se limita ao pagamento na classe I o pagamento de até 150 (cento e cinquenta) salários mínimos sendo o excedente transferido em créditos quirografários na "classe III".

continua...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF504B.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE I

Alteração do PRJ item 6.1 – Classe I – Credores Trabalhistas

Ressalta-se que havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo do período do Processo de Recuperação Judicial, e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, este novo credor trabalhista será pago em até 12 (doze) meses, após a inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial sem direitos a rateios anteriores e obedecendo as regras aqui colocadas.

A proposta prevê correção monetária pelo IPCA– Índice de Preços ao Consumidor Amplo , e além do IPCA, a título de juros remuneratórios será pago 0,5% ao ano e a título de juros de mora será pago 0,5% ao ano, totalizando 1% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora. Tanto o IPCA quanto os juros incidirão a partir da propositura do plano de recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF504B.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE I

Alteração do PRJ item 6.1 – Classe I – Credores Trabalhistas

Abaixo, quadro demonstrativo dos valores das parcelas:

Período	Principal	Juros	Parcela	Saldo Devedor
Mês 01	388.110	3.066	391.176	3.410.377
Mês 02	308.752	2.829	311.581	3.101.624
Mês 03	309.008	2.573	311.581	2.792.616
Mês 04	309.265	2.317	311.581	2.483.351
Mês 05	309.521	2.060	311.581	2.173.830
Mês 06	309.778	1.803	311.581	1.864.052
Mês 07	310.035	1.546	311.581	1.554.018
Mês 08	310.292	1.289	311.581	1.243.725
Mês 09	310.549	1.032	311.581	933.176
Mês 10	310.807	774	311.581	622.369
Mês 11	311.065	516	311.581	311.304
Mês 12	311.304	277	311.581	0
Ano 01	3.798.486	20.083	3.818.569	0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF504B.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE III e IV

Alteração do PRJ item 6.3 e 6.4

No Plano de Recuperação Judicial apresentado anteriormente, está proposto "carência de 20 meses, e amortização em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas."

✓ **Proposta de alteração: Pagamento dos juros após homologação PRJ**

...."Neste contexto, propõe a companhia que a classe III e IV, Credores Quirografários e Credores Microempresas e EPP. Inicie seus pagamentos 30 dias após a homologação do Plano de Recuperação Judicial. Efetuando o pagamento dos juros e correções mensais até o 20º (Vigésimo) mês, e a partir do 21º (Vigésimo Primeiro) mês a amortização do principal + juros e correções em 120 (Cento e Vinte) parcelas mensais e sucessivas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF504B.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE III

Alteração do PRJ item 8 – Classe III – Credores Parceiros

No Plano de Recuperação Judicial apresentado anteriormente, está proposto para o item 8 "Clausula de Adesão aos Credores Parceiros", sub Item 8.2 Credores Fornecedores: Recebimento com deságio de 65%, carência de 20 meses, e amortização em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas.

- ✓ **Proposta de alteração: Recebimento com deságio 57,5%, carência de 20 meses do principal, e amortização em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas.**

...."Neste contexto, propõe a companhia que a classe Credores Fornecedores Parceiros seja amortizada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com carência de 20 (vinte) meses e com deságio de 57,5%. O primeiro pagamento ocorrerá no 21º (vigésimo primeiro) mês após a publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial. Serão pagos os juros e o principal da dívida, conforme demonstrado no fluxo de caixa projetado."

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF504B.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE III

Alteração do PRJ item 6.3 – Classe III – Credores Fornecedores

Propomos alteração da Clausula 8.2 Credores fornecedores Parceiros, passando a redação a seguir dar plena substituição a anterior.

1. **Credores fornecedores**

Os Credores Fornecedores que optarem a participar desta forma de recebimento destinarão novos recursos através da venda de bens e serviços a prazo e sem garantias para a Recuperanda, em contrapartida:

- ✓ **A Recuperanda propõe deságio de 57,5%** (cinquenta e sete e meio por cento), mantendo-se a carência de 20 (vinte) meses, e a amortização em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas.

- ✓ As regras serão validas aos credores fornecedores que mantiveram o fornecimento de forma continua, ou seja, "Ativos", com concessão de prazo para pagamentos e compatíveis com as ofertas de mercado desde o deferimento da recuperação judicial até Assembleia Geral de Credores (AGC), e se mantiverem sua parceria até o término dos respectivos pagamentos ajuizados na recuperação, caso contrário o mesmo ficará sujeito as regras constantes na cláusula 6.3, deste plano.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF504B.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE III

Alteração do PRJ item 6.3 – Classe III – Credores Quirografários

Abaixo, quadro demonstrativo dos valores das parcelas:

Período	Principal	Juros	Parcela	Saldo Devedor
				14.925.302
Ano 01	-	149.253	-	15.074.555
Ano 02	528.216	150.026	577.912	14.646.670
Ano 03	1.595.200	138.535	1.733.735	13.051.470
Ano 04	1.611.152	122.583	1.733.735	11.440.317
Ano 05	1.627.264	106.471	1.733.735	9.813.054
Ano 06	1.643.536	90.199	1.733.735	8.169.517
Ano 07	1.564.936	73.881	1.638.817	6.604.581
Ano 08	1.389.565	59.417	1.448.981	5.215.017
Ano 09	1.403.460	45.521	1.448.981	3.811.556
Ano 10	1.417.495	31.486	1.448.981	2.394.061
Ano 11	1.431.670	17.311	1.448.981	962.392
Ano 12	962.392	3.596	965.988	-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF504B.

7 – PROJEÇÃO - Alterações no PRJ item 7.1.1 Demonstrativo das projeções do Fluxo de Caixa

Rede Conforto Comercial de Colchões Ltda

Fluxo de Caixa Recuperação Judicial

Plano de Recuperação Judicial - Fluxo de Caixa

Período: 01 ao 12

PROJEÇÕES	EXERCÍCIOS FUTUROS												Total	%
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12		
Receita Bruta	84.000.000	84.000.000	85.512.000	87.051.216	88.618.138	90.213.264	91.837.103	93.490.171	95.266.484	97.076.547	98.921.002	100.800.501	1.096.766.427	128,2%
(-) Deduções & Impostos	- 18.480.000	- 18.480.000	- 18.812.640	- 19.151.268	- 19.495.990	- 19.846.918	- 20.204.163	- 20.567.838	- 20.958.627	- 21.356.840	- 21.762.620	- 22.176.110	- 241.293.014	-28,2%
Receita Líquida	**65.520.000**	**65.520.000**	**66.699.360**	**67.899.948**	**69.122.148**	**70.366.346**	**71.632.940**	**72.922.333**	**74.307.858**	**75.719.707**	**77.158.381**	**78.624.391**	**855.473.413**	**100,0%**
(-)Custos Variaveis	**- 19.320.000**	**- 19.320.000**	**- 19.667.760**	**- 20.021.780**	**- 20.382.172**	**- 20.749.051**	**- 21.122.534**	**- 21.502.739**	**- 21.911.291**	**- 22.327.686**	**- 22.751.890**	**- 23.184.115**	**- 252.260.878**	**-29,5%**
(-) Despesas	**- 36.615.011**	**- 36.615.011**	**- 37.360.499**	**- 38.123.764**	**- 38.905.272**	**- 39.705.501**	**- 40.524.944**	**- 41.364.108**	**- 42.223.511**	**- 43.103.690**	**- 44.005.198**	**- 44.928.584**	**- 483.475.087**	**-56,5%**
Operacionais	- 13.673.813	- 13.673.813	- 14.084.027	- 14.506.548	- 14.941.745	- 15.389.997	- 15.851.697	- 16.327.248	- 16.817.065	- 17.321.577	- 17.841.225	- 18.376.461	- 188.805.216	-22,1%
Administrativas	- 12.355.000	- 12.355.000	- 12.478.550	- 12.603.336	- 12.729.369	- 12.856.663	- 12.985.229	- 13.115.081	- 13.246.232	- 13.378.695	- 13.512.482	- 13.647.606	- 155.263.242	-18,1%
Folha de Pagamento (FOPAG)	- 10.586.198	- 10.586.198	- 10.797.922	- 11.013.880	- 11.234.158	- 11.458.841	- 11.688.018	- 11.921.778	- 12.160.214	- 12.403.418	- 12.651.487	- 12.904.516	- 139.406.629	-16,3%
Ebitda - *(lucro antes do IR/CSLL)*	**9.534.989**	**9.534.989**	**9.671.101**	**9.754.405**	**9.834.704**	**9.911.795**	**9.985.463**	**10.055.486**	**10.173.055**	**10.288.411**	**10.401.358**	**10.511.692**	**119.757.447**	**14,0%**
(-) IR / CSLL - Despesas Financeiras	**- 5.365.616**	**- 5.365.616**	**- 5.432.815**	**- 5.499.742**	**- 5.566.342**	**- 5.632.559**	**- 5.698.332**	**- 5.763.599**	**- 5.828.122**	**- 5.740.528**	**- 5.821.537**	**- 6.102.052**	**- 67.836.861**	**-7,9%**
(-) IR / CSLL	- 2.173.616	- 2.173.616	- 2.183.359	- 2.191.796	- 2.198.853	- 2.204.455	- 2.208.522	- 2.210.972	- 2.227.996	- 2.342.849	- 2.359.302	- 2.271.633	- 26.746.969	-3,1%
(-) Despesas Financeiras	- 3.192.000	- 3.192.000	- 3.249.456	- 3.307.946	- 3.367.489	- 3.428.104	- 3.489.810	- 3.552.626	- 3.620.126	- 3.397.679	- 3.462.235	- 3.830.419	- 41.089.892	-4,8%
Resultado Operacional Líquido	4.219.373	4.219.373	4.238.285	4.254.663	4.268.362	4.279.236	4.287.131	4.291.888	4.324.933	4.547.883	4.579.821	4.409.640	51.920.587	6,1%

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Total	
Resultado Operacional Líquido	4.219.373	4.219.373	4.238.285	4.254.663	4.268.362	4.279.236	4.287.131	4.291.888	4.324.933	4.547.883	4.579.821	4.409.640	51.920.587	100%
Amortização Endividamento	-3.969.431	-685.054	-1.750.927	-1.750.927	-1.750.927	-1.750.927	-1.656.010	-1.466.174	-1.466.174	-1.466.174	-1.466.174	-977.449	-20.156.349	-38,8%
(-) Classe I	-3.818.569	-	-	-	-	-	-						-3.818.569	-7,4%
(-) Classe II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0,0%
(-) Classe III	- 149.253,02	-678.242	- 1.733.735	- 1.733.735	- 1.733.735	- 1.733.735	- 1.638.817	- 1.448.981	- 1.448.981	- 1.448.981	- 1.448.981	- 965.988	-16.163.164	-31,1%
(-) Classe IV	- 1.608,90	-6.812	- 17.193	- 17.193	- 17.193	- 17.193	- 17.193	- 17.193	- 17.193	- 17.193	- 17.193	- 11.462	-174.616	-0,3%
Entrada de Capital	978.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	978.000	1,9%
(+) UPI	978.000												978.000	1,9%
Outros endividamentos - Impostos	-846.343	-2.527.044	-2.108.677	-2.092.275	-2.205.523	-2.326.132	-2.454.581	-2.549.287	-2.670.247	-2.821.064	-2.932.261	-3.200.108	-28.733.542	-55,3%
(-) Impostos (parcelamento)		-1.536.093	-1.635.939	-1.742.275	-1.855.523	-1.976.132	-2.104.581	-2.199.287	-2.320.247	-2.471.064	-2.582.261	-2.750.108	-23.173.510	-44,6%
(-) Financiamentos	-846.343	-690.951	-172.738										-1.710.032	-3,3%
(-) Investimentos		-300.000	-300.000	-350.000	-350.000	-350.000	-350.000	-350.000	-350.000	-350.000	-350.000	-450.000	-3.850.000	-7,4%
Líquido Anual	381.599	1.007.275	378.681	411.460	311.912	202.176	176.541	276.427	188.512	260.646	181.386	232.082	4.008.696	7,7%
Líquido acumulado	381.599	1.388.873	1.767.554	2.179.014	2.490.926	2.693.102	2.869.643	3.146.070	3.334.582	3.595.227	3.776.614	4.008.696	4.008.696	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF504B.

8 – CONCLUSÃO

Todas as demais cláusulas do Plano de Recuperação Judicial original que não sejam frontalmente conflitantes com as novas medidas adotadas neste aditivo ao plano são ora reiteradas e mantidas, para deliberação pelos credores em Assembleia Geral de Credores - AGC.

Nestes termos, pedem a apresentação do presente **Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial** a está Assembleia Geral de Credores para analise e votação e sua consequente juntada á ATA Assemblear.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF504B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJMJ20014597400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF504B.

RZ | ADVOGADOS
ramos e zuanon

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHOES LTDA – PROCESSO Nº 1000800-60.2019.8.26.0514.

DECLARAÇÃO DE VOTO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DO PLANO

CREDOR DISSIDENTE: ITAÚ UNIBANCO S.A. ("ITAÚ UNIBANCO")

ITAÚ UNIBANCO S.A. ("ITAÚ UNIBANCO"), já qualificado nos autos da Recuperação Judicial da empresa **CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHOES LTDA** ("**RECUPERANDA**"), vem expor declaração expressa de ressalva:

Incialmente, o Credor Dissidente rejeita expressamente toda e qualquer cláusula ou condição que importe na extensão ilegal da novação a que alude o artigo 59 da Lei 11.101/2005 aos garantidores e/ou devedores solidários, a suspensão de todas as garantias, extinção e/ou suspensão de ações, execuções, e procedimentos judiciais e extrajudiciais em face dos garantidores e/ou devedores solidários, por constituir flagrante violação ao disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º, da Lei 11.101/2005, bem como ao enunciado da Súmula 581, do C.STJ.

Não obstante, o Credor Dissidente rejeita expressamente os termos da Cláusula 6.3, do Plano de Recuperação Judicial apresentado, a qual dispõe sobre a forma de pagamento dos Credores listados na Classe III – Quirografária, uma vez que além de prever abusivo deságio de 79,5 % sobre o valor de face do crédito, também contempla excessivo prazo de carência para o início dos pagamentos, o qual, perfaz o total de 20 meses. Tais previsões, aliadas a adoção da correção dos valores à serem pagos pela Taxa Referencial – TR, com juros de 1 % ao ano, contados a partir da publicação da homologação do plano submetem os credores a condições extremamente desfavoráveis e desarrazoadas.

Por fim, rejeita-se expressamente toda e qualquer previsão que estipule a não convolação automática em falência em caso de não cumprimento do plano, pois inobserva a Lei, na medida em que o descumprimento de obrigação prevista no plano acarreta a convolação em falência, por decisão judicial, conforme estabelecem os artigos 61 §1º e 73, IV, da Lei 11.101/2005.

São Paulo, 2 de setembro de 2020.

Renan Buhnemann Martins
OAB/SP 376.997

Rua São Tomé, 86 11º andar cep 04551-080 Vila Olímpia São Paulo SP Brasil + 55 11 2599 9000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJMJ20414597400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5051

CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA. - COPEL

Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito R$	Comparecimento	Habilitado para AGC	Presença	Voto
ADENIR PEREIRA SOUSA	Classe I	R$ 4.539,22	PRESENCIAL	S	S	S
ADRIANA SILVA GROSSO	Classe I	R$ 30.468,19	VIRTUAL	S	S	S
ADRIANO MIANUTI	Classe I	R$ 1.923,84	PRESENCIAL	S	S	S
ALESSANDRA MAIERU GUIMARAES	Classe I	R$ 1.516,10	PRESENCIAL	S	S	S
ALINE CRISTIANE DOS OUROS	Classe I	R$ 1.308,56	PRESENCIAL	S	S	S
ALLAN JHONATH SILVA DOS SANTOS	Classe I	R$ 8.204,15	VIRTUAL	S	S	S
ANA CHRISTINA DA S. LEOPOLDO	Classe I	R$ 3.215,29	VIRTUAL	S	S	S
ANDRES GUSTAVO SILVA REYES	Classe I	R$ 57.665,97	PRESENCIAL	S	S	S
APARECIDA DONIZETI BARRADO	Classe I	R$ 2.987,17	PRESENCIAL	S	S	S
CARMEN RODRIGUEZ CASASOLA	Classe I	R$ 1.031,21	PRESENCIAL	S	S	S
CLEBER SANTANA SOUZA	Classe I	R$ 2.840,20	PRESENCIAL	S	S	S
CLODUALDO DIAS DOS SANTOS	Classe I	R$ 1.269,18	PRESENCIAL	S	S	S
DANILO CARLOS FERNANDES	Classe I	R$ 1.073,69	PRESENCIAL	S	S	S
EDMILSON BORGES DOS SANTOS	Classe I	R$ 3.634,22	PRESENCIAL	S	S	S
ELIANA B. PEREIRA DOS SANTOS	Classe I	R$ 27.552,56	PRESENCIAL	S	S	S
ELISETE LEITE PEREIRA	Classe I	R$ 37.899,38	PRESENCIAL	S	S	S
ELMA SANDRA DE O. NOGUEIRA	Classe I	R$ 1.346,44	PRESENCIAL	S	S	S
FABIANA DENISE MACHADO GARCIA	Classe I	R$ 1.011,31	PRESENCIAL	S	S	S
FARO E MELLO ADVOGADOS	Classe I	R$ 1.800,00	PRESENCIAL	S	S	S
FELICIA VIEIRA DA SILVA	Classe I	R$ 1.186,90	PRESENCIAL	S	S	S
FERNANDA MONTEIRO LIBA	Classe I	R$ 1.048,62	PRESENCIAL	S	S	S
GLÉBSON LUIZ LOPES DOS ANJOS	Classe I	R$ 50.316,97	PRESENCIAL	S	S	S
JOSE GRIGORIO	Classe I	R$ 1.365,91	PRESENCIAL	S	S	S
JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA	Classe I	R$ 3.129,94	PRESENCIAL	S	S	S
JOSUE DA SILVA	Classe I	R$ 2.462,12	PRESENCIAL	S	S	S
JOYCE GARDINALLI DE AGUIAR	Classe I	R$ 1.173,29	PRESENCIAL	S	S	S
KIZZY C. DE QUEIROZ FERRAZ	Classe I	R$ 705,91	PRESENCIAL	S	S	S
LABAKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Classe I	R$ 3.968,00	PRESENCIAL	S	S	S
LEONARDO TADEU GUAZZELLI FERRE	Classe I	R$ 2.898,20	PRESENCIAL	S	S	S

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5057.

LILIANE FERREIRA G. DOS SANTOS	Classe I	R$	1.294,04	PRESENCIAL	S	S	S
LOANA MARIA DE OLIVEIRA	Classe I	R$	1.411,24	PRESENCIAL	S	S	S
MADALENA TEIXEIRA DA SILVA	Classe I	R$	1.404,39	PRESENCIAL	S	S	S
MARCOS CADETTE JUNIOR	Classe I	R$	1.612,80	PRESENCIAL	S	S	S
MARCOS EDUARDO DE SOUZA	Classe I	R$	988,97	PRESENCIAL	S	S	S
MARIA CRISTINA DA SILVA COSTA	Classe I	R$	3.667,20	PRESENCIAL	S	S	S
MARIA ELIETE TEODOSIO DA SILVA	Classe I	R$	24.976,20	PRESENCIAL	S	S	S
MARIA ODETE PEREIRA CAMPOS	Classe I	R$	1.696,93	PRESENCIAL	S	S	S
MARLENE PEREIRA DA SILVA	Classe I	R$	20.384,28	PRESENCIAL	S	S	S
MAXIMILIANO ABDAO AMUI	Classe I	R$	4.031,66	PRESENCIAL	S	S	S
MAXIMILIANO BORRASCA	Classe I	R$	3.376,40	PRESENCIAL	S	S	S
MICHELLE PEREIRA DE ALMEIDA	Classe I	R$	1.354,48	PRESENCIAL	S	S	S
NEUSA MARIA DA SILVA FERREIRA	Classe I	R$	1.799,21	PRESENCIAL	S	S	S
PRISCILA OLIVEIRA DE LIMA	Classe I	R$	15.498,14	VIRTUAL	S	S	S
REGINA BISPO	Classe I	R$	1.329,33	PRESENCIAL	S	S	S
RENATA MARTINS ZACARIAS SILVA	Classe I	R$	1.048,34	PRESENCIAL	S	S	S
ROBERTA VENTURA M. GAMBERINI	Classe I	R$	889,81	PRESENCIAL	S	S	S
ROBSON RABELLO JERONYMO	Classe I	R$	11.396,18	VIRTUAL	S	S	A
RONALDO OLIVEIRA RAMOS	Classe I	R$	1.115,55	PRESENCIAL	S	S	S
ROSEMARI M. SOARES DE OLIVEIRA	Classe I	R$	34.145,20	PRESENCIAL	S	S	S
ROSEMEIRE VERDEGAY	Classe I	R$	25.227,02	VIRTUAL	S	S	A
RUBENS ALVES FERREIRA JUNIOR	Classe I	R$	851,43	PRESENCIAL	S	S	S
RUBENS DRAGUELA ARCO	Classe I	R$	1.827,49	PRESENCIAL	S	S	S
SANDRA APARECIDA DOS REIS	Classe I	R$	822,80	PRESENCIAL	S	S	S
SERGIO MURILO SOUZA D. OLIVEIRA	Classe I	R$	2.895,94	VIRTUAL	S	S	A
THIAGO SILVA PEREIRA	Classe I	R$	1.849,48	PRESENCIAL	S	S	S
UEMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Classe I	R$	17.041,44	PRESENCIAL	S	S	S
VINICIUS BEZERRA DO NASCIMENTO	Classe I	R$	13.700,09	PRESENCIAL	S	S	S
VIVIANE GUIMARAES DE ANDRADE	Classe I	R$	2.771,08	PRESENCIAL	S	S	S
WAGNER FEITOSA CAVALCANTE	Classe I	R$	10.881,09	VIRTUAL	S	S	S
2PRESS GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA.	Classe III	R$	22.188,32	PRESENCIAL	S	S	S
A SUAREZ LUSTRE	Classe III	R$	11.237,32	PRESENCIAL	S	S	S
ABA MOSHE LEWKOICZ	Classe III	R$	100.000,00	PRESENCIAL	S	S	S
AKIKO KURITA	Classe III	R$	3.419,44	PRESENCIAL	S	S	S

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5057.

ARAGUAIA PLAZA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Classe III	R$	15.346,30	VIRTUAL	S	S	N
ARENA EMPREITEIRA E COMÉRCIO PARA CONSTRUÇÕES LTDA.	Classe III	R$	16.560,00	PRESENCIAL	S	S	S
ASSOCIAÇÃO LOJISTA INTERLAR HOME & OFFICE SHOPPING LESTE	Classe III	R$	13.895,97	VIRTUAL	S	S	S
ASSOCIAÇÃO LOJISTAS SHOPPING UNIÃO - ALUNIÃO	Classe III	R$	12.866,01	VIRTUAL	S	S	S
ATTO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.	Classe III	R$	41.000,00	VIRTUAL	S	S	S
AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SOEIRO	Classe III	R$	7.368,69	PRESENCIAL	S	S	S
BILLIA EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	Classe III	R$	62.948,09	VIRTUAL	S	S	S
BRANYL COM. IND.TEXTIL LTDA.	Classe III	R$	48.439,23	VIRTUAL	S	S	A
CALENE CONTROLADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	Classe III	R$	30.605,84	VIRTUAL	S	S	S
CARMEN LUCIA SANTORO JULIANI	Classe III	R$	44.560,77	PRESENCIAL	S	S	S
CAROLYNE AMBRÓSIO ZUCHETTI	Classe III	R$	2.918,66	PRESENCIAL	S	S	S
CENTER NORTE S.A. CONST. EMP. ADM. E PARTICIPAÇÕES	Classe III	R$	307.413,54	VIRTUAL	S	S	S
CENTERLESTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAS LTDA.	Classe III	R$	114.477,84	VIRTUAL	S	S	S
CHAN LIM OEN NIO	Classe III	R$	5.016,99	PRESENCIAL	S	S	S
CHAN YIN KANG	Classe III	R$	5.016,99	PRESENCIAL	S	S	S
CLAUDETTE NEUSA ANGRISANI TONIOLO	Classe III	R$	10.000,00	PRESENCIAL	S	S	S
CLAÚDIA GABRIEL SALEM	Classe III	R$	2.106,80	PRESENCIAL	S	S	S
CONDOMÍNIO CIVIL DO WORLD TRADE CENTER DE SÃO PAULO	Classe III	R$	571.713,72	VIRTUAL	S	S	S
CONDOMINIO EDIFICIO ARAGUAIA PLAZA	Classe III	R$	7.026,52	VIRTUAL	S	S	N
CONDOMINIO ORDINARIO DO SHOPPING UNIÃO DE OSASCO	Classe III	R$	84.751,48	VIRTUAL	S	S	S
CONDOMINIO ORDINÁRIO SHOPPING INTERLAR ARICANDUVA	Classe III	R$	39.485,40	VIRTUAL	S	S	S
DAUNE TRAVESSEIROS PENAS LTDA.	Classe III	R$	53.265,05	VIRTUAL	S	S	A
DAVID PEI FUN CHAN	Classe III	R$	5.016,99	PRESENCIAL	S	S	S
DEISE NANCY ROSCHEL SLAWKA	Classe III	R$	4.558,46	VIRTUAL	S	S	S
DINATEC ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA.	Classe III	R$	548.467,04	VIRTUAL	S	S	N
ELETRICA IPOJUCA LTDA.	Classe III	R$	3.327,60	PRESENCIAL	S	S	S
EUNICE MARTINS GARCIA	Classe III	R$	21.090,03	VIRTUAL	S	S	S
FABRICA DE COLCHOES SAO JORGE LTDA.	Classe III	R$	1.209.452,55	VIRTUAL	S	S	N
FAENA BRASILEIRA DE MELHORAMENTOS LTDA.	Classe III	R$	11.000,00	PRESENCIAL	S	S	S
FUNDACAO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL	Classe III	R$	4.500,00	PRESENCIAL	S	S	S
GABBEH ASSESSORIA COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	Classe III	R$	44.000,00	PRESENCIAL	S	S	S
GILI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.	Classe III	R$	131.405,31	PRESENCIAL	S	S	S
H.H GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.	Classe III	R$	30.100,00	VIRTUAL	S	S	S
HIROZ PARTICIPAÇÕES LTDA.	Classe III	R$	11.876,96	PRESENCIAL	S	S	S

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5057.

IARA MARIA ISABEL KATHARINA BAHR	Classe III	R$	4.558,46	VIRTUAL	S	S	S
IND. E COM DE COLCHOES CASTOR LTDA.	Classe III	R$	83.574,81	PRESENCIAL	S	S	S
INDUSTRIA TEXTIL BODINI LTDA.	Classe III	R$	39.518,58	PRESENCIAL	S	S	S
INTERLAGOS SHOPPING CENTER COMERCIAL LTDA.	Classe III	R$	61.107,85	VIRTUAL	S	S	S
ITAU UNIBANCO S/A	Classe III	R$	1.409.580,41	VIRTUAL	S	S	N
JOÃO LUIS PEREIRA	Classe III	R$	11.040,40	PRESENCIAL	S	S	S
JOSÉ LUIZ SANTORO	Classe III	R$	54.585,11	VIRTUAL	S	S	S
JULYANE AMBRÓSIO ZUCHETT	Classe III	R$	2.918,66	PRESENCIAL	S	S	S
JUNDIAÍ SHOPPING CENTER LTDA.	Classe III	R$	72.823,34	VIRTUAL	S	S	N
LICHAS PIN SIN CHAN	Classe III	R$	5.016,99	PRESENCIAL	S	S	S
LUCKSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Classe III	R$	8.417,45	PRESENCIAL	S	S	A
MADEREIRA HERVAL LTDA.	Classe III	R$	258.917,26	PRESENCIAL	S	S	S
MARCELO SALEM	Classe III	R$	2.106,80	PRESENCIAL	S	S	S
MARCIO SALEM	Classe III	R$	2.106,80	PRESENCIAL	S	S	S
MARIA DE LOURDES FIDALGO SOERIO	Classe III	R$	7.299,09	PRESENCIAL	S	S	S
MARIA HELENA MEYER COMPRIDO	Classe III	R$	6.320,40	PRESENCIAL	S	S	S
MARIA KIMIKO KURITA	Classe III	R$	3.419,44	PRESENCIAL	S	S	S
MARINA RINALDI D'ANDRÉA	Classe III	R$	3.726,87	PRESENCIAL	S	S	S
MARIO CASAS HULLE	Classe III	R$	4.582,82	PRESENCIAL	S	S	S
MGA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA.	Classe III	R$	950.665,18	VIRTUAL	S	S	S
MINASPUMA IND. COLCHOES S/A	Classe III	R$	1.392.234,26	VIRTUAL	S	S	S
MONICA LUCIA ROSCHEL	Classe III	R$	4.558,46	VIRTUAL	S	S	S
MOVEIS GAZIN LTDA.	Classe III	R$	6.504.113,58	VIRTUAL	S	S	S
NAIR BRAGAIA ROCHA	Classe III	R$	9.319,48	PRESENCIAL	S	S	S
NELY REGINA VIEIRA AMBRÓSIO	Classe III	R$	2.918,66	PRESENCIAL	S	S	S
NOBUO KURITA	Classe III	R$	3.419,44	PRESENCIAL	S	S	S
NORBERTO HULLE	Classe III	R$	4.582,82	PRESENCIAL	S	S	S
NOVO CENTRO COMERCIAL R. P. LTDA.	Classe III	R$	78.135,49	VIRTUAL	S	S	S
ORBHES ESPUMAS E COLCHOES LTDA.	Classe III	R$	294.224,44	PRESENCIAL	S	S	S
ORLANDO HOLANDA LIMA	Classe III	R$	20.500,00	PRESENCIAL	S	S	S
OSWALDO WAGNER ROSCHE	Classe III	R$	4.558,46	VIRTUAL	S	S	S
PINUSCAM IND. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	Classe III	R$	4.319.389,67	PRESENCIAL	S	S	N
REINALDO JOÃO GABRIEL COMPRIDO	Classe III	R$	6.320,40	PRESENCIAL	S	S	S
RENATO PEI CHAN	Classe III	R$	5.016,99	PRESENCIAL	S	S	S

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5057.

RICARDO MARTINS GARCIA	Classe III	R$	10.545,03	VIRTUAL	S	S	S
ROGERIO MARTINS GARCIA	Classe III	R$	21.090,03	VIRTUAL	S	S	S
SALOMÃO PIPEK	Classe III	R$	7.250,00	PRESENCIAL	S	S	S
SANKONFORT COLCHOES IND. E COM. LTDA.	Classe III	R$	5.720.686,31	PRESENCIAL	S	S	S
SAVIMÓVEL COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA.	Classe III	R$	28.189,22	VIRTUAL	S	S	S
SÉRGIO RAPHAEL FUSARI	Classe III	R$	10.968,00	PRESENCIAL	S	S	S
TEMPUR BRASIL IND. E COMERCIO DE COL. LTDA.	Classe III	R$	840.439,27	PRESENCIAL	S	S	S
THAIS MAYUMI KURITA	Classe III	R$	3.419,44	PRESENCIAL	S	S	S
UCRÂNIA EMPREENDIMENTOS LTDA.	Classe III	R$	36.644,37	VIRTUAL	S	S	S
VERALEAO EMPR. IMOBILIARIOS LTDA.	Classe III	R$	14.467,29	PRESENCIAL	S	S	S
ZÉLIA SILVA DE MORAES NOGUEIRA	Classe III	R$	12.780,94	PRESENCIAL	S	S	S
AYMAN YOUSSEF MOSTAFA DARWICH	Classe IV	R$	80.000,00	VIRTUAL	S	S	S
BELA ADORMECIDA IND. COM. LTDA. EPP.	Classe IV	R$	34.203,96	PRESENCIAL	S	S	S
CRA GESTAO EM CUSTOS EMPRESARIAIS LTDA.	Classe IV	R$	12.373,62	PRESENCIAL	S	S	S
EGEAR COM. E INST. DE AR CONDICIONADO LTDA.	Classe IV	R$	21.679,66	PRESENCIAL	S	S	S
ENVIOU SERVICOS DE MARKETING LTDA. ME	Classe IV	R$	1.358,90	PRESENCIAL	S	S	S
FOCUS MARCAS E PATENTES LTDA.	Classe IV	R$	1.100,00	PRESENCIAL	S	S	S
GINKO SERVICE ENGENHARIA LTDA.	Classe IV	R$	20.000,00	PRESENCIAL	S	S	S
MARCOS ALVES DE CARVALHO	Classe IV	R$	2.000,00	PRESENCIAL	S	S	S
NOVELTEX TEXTIL LTDA. EPP	Classe IV	R$	16.450,35	PRESENCIAL	S	S	S
SERV CENTER REFRIGERACAO LTDA.	Classe IV	R$	690,00	PRESENCIAL	S	S	S

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5057.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA. - COPEL

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO - 16.09.2020

PROCESSO Nº 1000800-60.2019.8.26.0514

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTA

CREDOR	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA - R$	COMPARECIMENTO	PROCURADOR	E-MAIL	ASSINATURA Presencial
ADALTON VITAL DE VASCONCELOS	R$ 8.325,82				
ADELSON QUEIROZ DE FREITAS	R$ 8.450,00				
ADILSON QUEIROZ	R$ 54.530,08				
ADRIANA SILVA GROSSO	R$ 30.468,19	Virtual	Adriana Silva Grosso	drika.grosso@gmail.com	
ALLAN JHONATH SILVA DOS SANTOS	R$ 8.204,15				
ANA CHRISTINA DA S. LEOPOLDO	R$ 3.215,29	Não informado	Ana Christina da S. Leopoldo	anachristina2408@gmail.com	
ANDRES GUSTAVO SILVA REYES	R$ 57.665,97	Presencial	Andres Gustavo Silva Reyes		
ANTONIO ERIVAN ARAUJO E SILVA	R$ 121.713,23				
ARIELEN DA SILVA ARAUJO	R$ 14.923,21				
AURELIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	R$ 900,00				
AZEMAR ANDRADE NETO	R$ 14.000,00				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF505C.

BRUNA REIS ROSA	R$ 5.000,00				
BRUNO CESAR NASCIMENTO	R$ 75.645,13				
CAMILA ROBERTO ESTEVES	R$ 9.000,00				
CARLOS ALBERTO DE JESUS	R$ 5.000,00				
CARLOS EDUARDO AZEREDO ROZA	R$ 9.082,19				
CARLOS EDUARDO PEREIRA FERREIRA	R$ 43.800,04				
CHRISTIANO MONTEIRO GUIMARAES	R$ 1.000,00				
CLEBER DA SILVA MACHADO	R$ 8.907,33				
CLEITON DA SILVA HENRIQUE	R$ 8.750,00				
CROIFF WILIS C. V. DE SOUZA	R$ 4.194,68				
DANIEL DOS SANTOS RIBEIRO	R$ 11.499,98				
DANILO FARIA MENDES	R$ 15.000,00				
DEBORA SANTOS URGEL	R$ 18.128,42				
DENIS DA CONCEICAO PINHO	R$ 1.000,00				
DERIVALDO PEREIRA DUTRA	R$ 28.000,00				
EDERSON JOSÉ OLIVEIRA DE SANTANA	R$ 100.000,00				
EDILSON DE JESUS	R$ 120.000,00				
EDSON JOSE DOS SANTOS NETO	R$ 9.000,00				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041459740 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF505C.

EDUARDO MINERVINO DA COSTA	R$	7.990,54				
ELBA KEILA RODRIGUES CAMPOS	R$	30.000,00				
ELCIO JUNIOR OLIVATTO	R$	2.000,00				
ELIANA B. PEREIRA DOS SANTOS	R$	27.552,56	Presencial			x
ELISETE LEITE PEREIRA	R$	37.899,38	Não informado Presencial	Elisete Leite Pereira		x
FARO E MELLO ADVOGADOS	R$	1.800,00	Não informado Presencial	Stephanie Martes Vanni	stephanie@vannibrito.com.br	x
GILBERTO OLIVEIRA SANTOS	R$	1.500,00				
GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	R$	60.000,00				
GUSTAVO NATA PEREIRA ALVES	R$	60.000,00				
IGOR DA C. DE OLIVEIRA FIRMINO	R$	7.010,34				
IRANILDO VIRGINIO DA SILVA	R$	11.780,14				
JOÃO VITOR SATURNINO	R$	9.561,45				
JORDANIO FERREIRA DA SILVA	R$	22.871,30				
JOSÉ ADRIANO DE SOUZA LIMA	R$	10.730,42				
JOSE CARLOS SILVA DE ABREU	R$	12.339,91				
JOSÉ EDMAR DE SOUSA E SILVA	R$	72.989,60				
JOSE RAIMUNDO	R$	65.878,67				
LABAKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R$	3.968,00	Não informado Presencial	Stephanie Martes Vanni	stephanie@vannibrito.com.br	x

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041497400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF505C.

LAIS ELENA DA SILVA BENTO	R$	36.000,00				
LEONARDO BRUNO DA COSTA	R$	14.885,18	Virtual	Leonardo Bruno da Costa	leonardobruno1987@gmail.com	
LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	R$	59.514,84				
LUCIENE DA SILVA SANTOS	R$	6.311,27				
LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA	R$	6.000,00				
MARCELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA	R$	8.527,75	Virtual	Marcelle Ribeiro de Oliveira	marcelleelarsen@gmail.com	
MARCELO ADORNI DA SILVA	R$	190.000,00				
MARCELO BARBOSA DE MOURA	R$	323.542,11				
MARCIO ROBERTO PENA	R$	6.000,00				
MARIA ELIETE TEODOSIO DA SILVA	R$	24.976,20	Presencial	Maria Eliete Teodosio da Silva		Maria Eliete
MARIA HELENA SILVA DE ARO	R$	26.196,79				
MARIA HELIANE DE ANDRADE	R$	24.489,83				
MARIANE BARBOSA ALVES	R$	10.716,00				
MARLENE PEREIRA DA SILVA	R$	20.384,28	Presencial	Marlene Pereira da Silva		Marlene Silva
MARLENE TENORIO DOS SANTOS NURE	R$	12.165,52				
NATHALIA SILVA SOARES	R$	9.906,17				
NILTON CESAR DIAS MIRANDA	R$	20.000,00				
ODAIR PEDROSO	R$	32.827,06				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041497400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF505C.

PAULO HENRIQUE JESUS PEREIRA	R$	4.350,36				
PRISCILA OLIVEIRA DE LIMA	R$	15.498,14	Virtual	Alana de Carvalho dos Santos	alanacarvalho.advocacia@gmail.com	
RAFAEL CHAVES CAMPOS	R$	7.274,35				
RAMONE SANTOS SOUZA	R$	40.000,00				
RAYES E FAGUNDES ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$	6.264,74				
REGINALDO SALES GARCIA	R$	13.267,00				
ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS	R$	18.000,00				
ROBSON RABELLO JERONYMO	R$	11.396,18				
RODOLFO HORACIO ANTONIO	R$	115.000,00				
ROSALINO DA SILVA SANTOS	R$	83.200,00				
ROSEMARI M. SOARES DE OLIVEIRA	R$	34.145,20	Presencial	Rosemari M. Soares de Oliveira		
ROSEMEIRE VERDEGAY	R$	25.227,02	Virtual	Rosemeire Verdegay	verde.gay@hotmail.com	
SAMUEL SOUZA SANTANA	R$	7.657,07				
SERGIO MURILO SOUZA D. OLIVEIRA	R$	2.895,94	Virtual	Sérgio Murilo Souza D. Oliveira	sergiomurilomurilo68@gmail.com	
SERGIO ROBERTO DOS SANTOS	R$	33.518,16				
THAINA BARCELOS DA SILVA	R$	7.388,44				
THIAGO SEVERINO DA CRUZ	R$	3.000,00				
TIAGO MARTINS PRUDENTE	R$	35.681,50				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041459740 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF505C.

TIRSO FERREIRA DE SOUZA	R$	592.331,84				
UBIRAJARA ALMEIDA DOS SANTOS	R$	79.029,48				
UEMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R$	17.041,44	Não informado Presencial	Stephanie Martes Vanni	stephanie@vannibrito.com.br	x
VALDECI RIBEIRO LEITE	R$	3.709,53				
VALÉRIA PEREIRA PARAÍZO	R$	15.000,00				
VANDERLEI MELCHIOR VIANNA	R$	350.000,00				
VANDERSON ROBERTO LUIZ	R$	10.000,00				
VINICIUS BEZERRA DO NASCIMENTO	R$	13.700,09	Presencial	Vinícius Bezerra do Nascimento		x
VINICIUS TREVISAN	R$	5.397,94				
WAGNER FEITOSA CAVALCANTE	R$	10.881,09	Virtual	Wagner Feitosa Cavalcante	wagnermonza@hotmail.com	
WANDERSON RODRIGUES	R$	40.000,00				
TOTAL	**R$**	**3.798.486,16**				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041459740 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF505C.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA. - COPEI

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO - 16.09.2020

PROCESSO Nº 1000800-60.2019.8.26.0514

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULC

RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTA

CREDOR	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA - R$	COMPARECIMENTO	PROCURADOR	E-MAIL	ASSINATURA Presencial
ADENIR PEREIRA SOUSA	R$ 4.539,22	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
ADRIANO MIANUTI	R$ 1.923,84	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
ALESSANDRA MAIERU GUIMARAES	R$ 1.516,10	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
ALINE CRISTIANE DOS OUROS	R$ 1.308,56	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
APARECIDA DONIZETI BARRADO	R$ 2.987,17	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
CARMEN RODRIGUEZ CASASOLA	R$ 1.031,21	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
CLEBER SANTANA SOUZA	R$ 2.840,20	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
CLODUALDO DIAS DOS SANTOS	R$ 1.269,18	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
DANILO CARLOS FERNANDES	R$ 1.073,69	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
EDMILSON BORGES DOS SANTOS	R$ 3.634,22	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
ELMA SANDRA DE O. NOGUEIRA	R$ 1.346,44	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF505C.

FABIANA DENISE MACHADO GARCIA	R$ 1.011,31	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
FELICIA VIEIRA DA SILVA	R$ 1.186,90	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
FERNANDA MONTEIRO LIBA	R$ 1.048,62	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
GLÉBSON LUIZ LOPES DOS ANJOS	R$ 50.316,97	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
JOSE GRIGORIO	R$ 1.365,91	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA	R$ 3.129,94	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
JOSUE DA SILVA	R$ 2.462,12	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
JOYCE GARDINALLI DE AGUIAR	R$ 1.173,29	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
KIZZY C. DE QUEIROZ FERRAZ	R$ 705,91	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
LEONARDO TADEU GUAZZELLI FERRE	R$ 2.898,20	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
LILIANE FERREIRA G. DOS SANTOS	R$ 1.294,04	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
LOANA MARIA DE OLIVEIRA	R$ 1.411,24	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
MADALENA TEIXEIRA DA SILVA	R$ 1.404,39	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
MARCOS CADETTE JUNIOR	R$ 1.612,80	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
MARCOS EDUARDO DE SOUZA	R$ 988,97	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
MARIA CRISTINA DA SILVA COSTA	R$ 3.667,20	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
MARIA ODETE PEREIRA CAMPOS	R$ 1.696,93	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
MAXIMILIANO ABDAO AMUI	R$ 4.031,66	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041497400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF505C.

MAXIMILIANO BORRASCA	R$	3.376,40	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
MICHELLE PEREIRA DE ALMEIDA	R$	1.354,48	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
NEUSA MARIA DA SILVA FERREIRA	R$	1.799,21	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
REGINA BISPO	R$	1.329,33	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
RENATA MARTINS ZACARIAS SILVA	R$	1.048,34	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
ROBERTA VENTURA M. GAMBERINI	R$	889,81	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	Roberta Ventura M. Gamberini
RONALDO OLIVEIRA RAMOS	R$	1.115,55	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
RUBENS ALVES FERREIRA JUNIOR	R$	851,43	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
RUBENS DRAGUELA ARCO	R$	1.827,49	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
SANDRA APARECIDA DOS REIS	R$	822,80	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
THIAGO SILVA PEREIRA	R$	1.849,48	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	
VIVIANE GUIMARAES DE ANDRADE	R$	2.771,08	Presencial	Maria Cristina da Silva Costa	mcris2costa@hotmail.com	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041497400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF505C.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA. - COPEL

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO - 16.09.2020

PROCESSO Nº 1000800-60.2019.8.26.0514

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

CREDOR	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA - R$	COMPARECIMENTO	PROCURADOR	E-MAIL	ASSINATURA Presencial
ABA MOSHE LEWKOICZ	R$ 100.000,00	Presencial	Felice Balzano	fbalzano@mam-adv.com.br	x
ADEFIX COLAS INDUSTRIAIS LTDA.	R$ 30.907,87	Presencial	Magno Xavier Bezerra		
ALDA AMARAL MORAES BACELO RAGGHIANTI	R$ 18.383,66				
ALDA CANDIDO CARDOSO	R$ 4.000,00				
ALPHA MOTION BRASIL LTDA.	R$ 38.759,62				
ÁLVARO BACELO RAGGHIANTI	R$ 18.383,66				
ALVARO BACELO RAGGHIANTI FILHO	R$ 16.033,06				
ALVARO REGUEIRA FERNANDEZ	R$ 4.853,47				
AMADEU CARLOS PAÊS	R$ 5.832,10				
ANA RODRIGUES DE CAMARGO	R$ 7.014,24				
ANDREA OLIVEIRA DA SILVA	R$ 12.831,30				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041459740 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5063.

ANTONIO JOSÉ PAÊS FILHO	R$	5.832,10				
ARAGUAIA PLAZA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R$	15.346,30	Virtual	Fernando Martins	fernando.martins@rochaebarcellos.com.br	
ASSOCIAÇÃO LOJISTA INTERLAR HOME & OFFICE SHOPPING LESTE	R$	13.895,97	Virtual	Bruno Pacheco Teixeira; Josué Luiz Gaeta; José Carlos Fagoni Barros; Eric Ourique de Mello Braga Garcia; Sabrina Berardocco	brunopacheco@salomone.adv.br	
ASSOCIAÇÃO LOJISTA NOVO SHOPPING RIBEIRÃO PRETO	R$	1.912,42				
ASSOCIAÇÃO LOJISTAS SHOPPING INTERLAR INTERLAGOS	R$	2.692,67				
ASSOCIAÇÃO LOJISTAS SHOPPING UNIÃO - ALUNIÃO	R$	12.866,01	Virtual	Bruno Pacheco Teixeira; Josué Luiz Gaeta; José Carlos Fagoni Barros; Eric Ourique de Mello Braga Garcia; Sabrina Berardocco	brunopacheco@salomone.adv.br	
ATTO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.	R$	41.000,00	Virtual	Luiz Carlos Bellucco	bellucco@bellucco.adv.br	
BILLIA EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	R$	62.948,09	Virtual	Viviane Pereira Billia Estefan	vivianebillia@uol.com.br	
BRANYL COM. IND.TEXTIL LTDA.	R$	48.439,23	Virtual	Caroline Aparecida Candido	caroline@comelatoadvogados.com.br	
BRUNA ROCHA TEIXEIRA	R$	5.000,00				
BRUNO FERREIRA BRAS OLIVEIRA	R$	5.000,00				
CALENE CONTROLADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	R$	30.605,84	Virtual	Elaine Ap. Vieira de Lima	elaine@vieiraelima.adv.br	
CARLOS EDUARDO GUIMARÃES	R$	32.640,00				
CASSIA MARIA SOUZA DE CARVALHO OLIVEIRA	R$	3.518,50				
CENTER NORTE S.A. CONST. EMP. ADM. E PARTICIPAÇÕES	R$	307.413,54	Virtual	Daniela Iazzo Melis Kauffman, Fernanda Salles Padovan Carrera, Lauanne Ribeiro, Jairo Ferro Farias	JAIRO@MKADVOGADOS.COM.BR	
CENTERLESTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAS LTDA.	R$	114.477,84				
CINTIA ALINE MARÇALO DE TOLOSA	R$	2.431,00				
CLAUDIA LEA SANTA TERRA	R$	7.666,00				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041497400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5063.

CLAUDIO AUGUSTO RODRIGUES	R$	6.350,45				
COMERCIAL DIMEL LTDA.	R$	3.441,57				
CONDOMÍNIO CIVIL DO WORLD TRADE CENTER DE SÃO PAULO	R$	571.713,72	Virtual	Gabriel Lemes Moraes	gmoraes@lfalaw.adv.br	
CONDOMINIO EDIFICIO ARAGUAIA PLAZA	R$	7.026,52	Virtual	Fernando Martins	fernando.martins@rochaebarcellos.com.br	
CONDOMINIO ORDINARIO DO SHOPPING UNIÃO DE OSASCO	R$	84.751,48	Virtual	Bruno Pacheco Teixeira; Josué Luiz Gaeta; José Carlos Fagoni Barros; Eric Ourique de Mello Braga Garcia; Sabrina Berardocco	brunopacheco@salomone.adv.br	
CONDOMINIO ORDINÁRIO NOVO SHOPPING RIBEIRÃO PRETO	R$	18.214,66				
CONDOMINIO ORDINÁRIO SHOPPING INTERLAR ARICANDUVA	R$	39.485,40	Virtual	Bruno Pacheco Teixeira; Josué Luiz Gaeta; José Carlos Fagoni Barros; Eric Ourique de Mello Braga Garcia; Sabrina Berardocco	brunopacheco@salomone.adv.br	
COPPEL S/A DE CV	R$	20.000,00				
CRISTINA PISTOLATO PERPETUO	R$	3.554,08				
DALILA SIVESTRE	R$	7.245,00				
DAUNE TRAVESSEIROS PENAS LTDA.	R$	53.265,05	Virtual	Caroline Aparecida Candido	caroline@comelatoadvogados.com.br	
DINATEC ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA.	R$	548.467,04	Virtual	Fernando Brandão Vaz de Lima	BRANDAO.VAZ.LIMA@GMAIL.COM	
DOROTEA PEREIRA DE CARVALHO	R$	7.000,00				
DRAILTON DIAS DA SILVA	R$	6.000,00				
EDILANIA NUNES PINHEIRO	R$	8.000,00				
EDMILSON GERALDO SENA	R$	19.000,00				
ELIVALDO PINHEIRO DA SILVA	R$	35.000,00				
ELIZABETE REGUEIRA FERNADEZ DA COSTA	R$	4.853,47				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041459740 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5063.

EMERSON TADEU PIRES DE CAMARGO	R$	7.014,24				
EUCLIDES MARTINES MOYA	R$	3.622,50				
EUNICE MARTINS GARCIA	R$	21.090,03	Virtual	Edson Eduardo Bicudo Soares	bicudoss@adv.oabsp.org.br	
FABRICA DE COLCHOES SAO JORGE LTDA.	R$	1.209.452,55	Virtual	Nicolli Miranda Pereira El Ghossain	nicollighossain@outlook.com	
FELIPE ALBINO ALVES	R$	3.000,00				
FLEX DO BRASIL LTDA.	R$	1.378.221,92				
FRANCISCO PEREIRA DE LIMA	R$	6.000,00				
H.H GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.	R$	30.100,00	Virtual	Rene Hebeisen	qualifer@qualifer.com.br	
HEWLETT - PACKARD BRASIL LTDA.	R$	11.171,20				
IND. E COM DE COLCHOES CASTOR LTDA.	R$	83.574,81	Presencial	Sandra Aparecida Barbosa	marcel.nachtigall@nwadv.com.br	
INTERLAGOS SHOPPING CENTER COMERCIAL LTDA.	R$	61.107,85	Virtual	Bruno Pacheco Teixeira; Josué Luiz Gaeta; José Carlos Fagoni Barros; Eric Ourique de Mello Braga Garcia; Sabrina Berardocco	brunopacheco@salomone.adv.br	
INTERMARCO ADMINISTRADORA LTDA.	R$	16.978,42				
ITAU UNIBANCO S/A	R$	1.409.580,41	Virtual	Renan Buhnemann Martins	martins@rzadvogados.com.br	
JOÃO LUIZ CORREIA JUREMA	R$	6.000,00				
JOSÉ LUIZ SANTORO	R$	54.585,11	Virtual	Thatiana Ghenis Viana	thatiana@ggd.adv.br	
JOSE MARTINES URDA	R$	3.622,50				
JULIANA DE AZEVEDO LAHOZ	R$	15.000,00				
JUNDIAÍ SHOPPING CENTER LTDA.	R$	72.823,34	Virtual	Acácio Baptistella Netto	civel@rocha-saa.com.br	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041459740 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5063.

JUVENAL MARTINES MOYA	R$	3.622,50				
LAGOASMAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.	R$	6.027,57				
LEGGETT & PLATT DO BRASIL LTDA.	R$	23.879,01				
LINA MARIA ALVES ZACHARIAS MARTIN	R$	15.000,00				
LORD IND. COM. DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.	R$	10.741,76				
LUCIANA DO AMARAL MARTINEZ DAVILA	R$	1.248,61				
LUCKSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R$	8.417,45	Presencial	Emílio Costa Oliveira Neto	gerencia.comercial@luckspuma.com.br	
LUIZ CARLOS VIANA MATTOS	R$	22.000,00				
LUIZ MARIA PAES NETO	R$	5.832,10				
MADEREIRA HERVAL LTDA.	R$	258.917,26	Não informado	João Stockmanns	arthur.goulart@herval.com.br	
MANOEL JOSE DE SOUSA	R$	36.000,00				
MANOEL VITAL FILHO	R$	19.601,22				
MARCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	R$	348.118,00				
MARIA CARO	R$	500,00				
MARIA DO CARMO BATISTA RAMOS	R$	6.000,00				
MARISA F. MOYA	R$	3.622,50				
MGA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA.	R$	950.665,18	Virtual	Gilberto Antonio Manteiga	gilberto@mgamoveleira.com.br	
MIDIA 123 SERVICOS PUB. VIA INTER. LTDA.	R$	8.935,09				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041497400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5063.

MINASPUMA IND. COLCHOES S/A (AMX)	R$	1.392.234,26	Virtual	Everton Thiago Neves	everton@neveseramires.com.br	
MOBILIÁRIA REAL	R$	14.737,87				
MOVEIS GAZIN LTDA.	R$	6.504.113,58	Virtual	Guilherme Carvalho Toninato	guilherme.toninato@gazin.com.br	
NEO-PLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI	R$	38.085,54				
NILCE DA SILVA COSTA	R$	1.553,00				
NILTON PIRES DE CAMARGO	R$	7.014,24				
NILTON ROBERTO PIRES CAMARGO	R$	7.014,24				
NOVO CENTRO COMERCIAL R. P. LTDA.	R$	78.135,49	Virtual	Bruno Pacheco Teixeira; Josué Luiz Gaeta; José Carlos Fagoni Barros; Eric Ourique de Mello Braga Garcia; Sabrina Berardocco	brunopacheco@salomone.adv.br	
OBER S/A. IND. COM.	R$	52.992,46				
OLENINI SÉRGIO SOARES CARVALHO	R$	42.107,80				
ORBHES ESPUMAS E COLCHOES LTDA.	R$	294.224,44	Presencial	Antonio Carlos Marinaro	contasareceber@orbhes.com.br	
OSMAR SERRA	R$	10.000,00				
OZANE SILVA LIMA	R$	3.000,00				
PAOLUCCI COM. DE TINTAS LTDA.	R$	2.900,00				
PILATI MOVEIS LTDA.	R$	7.684,54				
PINUSCAM IND. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	R$	4.319.389,67	Presencial	Pedro Afonso Kairuz Manoel	rehderconsultores@uol.com.br	
POLIURETANOS BRASIL EIRELI	R$	48.661,48				
RAIMUNDO VIDAL PEREIRA	R$	3.000,00				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041497400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5063.

RAUL CARMO ELIAS	R$ 7.674,00					
REGINA GARCIA ASCENCIO	R$ 538,00					
RELAXMEDIC IMP. EXP. LTDA.	R$ 23.133,38					
RENATA MARTINS GARCIA DA SILVA	R$ 10.545,03					
RICARDO MARTINS GARCIA	R$ 10.545,03	Virtual	Edson Eduardo Bicudo Soares	bicudoss@adv.oabsp.org.br		
ROGERIO MARTINS GARCIA	R$ 21.090,03	Virtual	Edson Eduardo Bicudo Soares	bicudoss@adv.oabsp.org.br		
RS FERREIRA PASSOS & CIA ADMINISTRADORA	R$ 31.157,48					
RUBENS CARMO ELIAS	R$ 7.674,00					
RUTH CARMO ELIAS	R$ 7.674,00					
S/A O ESTADO DE SÃO PAULO	R$ 32.000,00					
SANKONFORT COLCHOES IND. E COM. LTDA.	R$ 5.720.686,31	Não informado	Marcos José Teixeira do Nascimento	coelho@sankoespumas.com.br		
SAVIMÓVEL COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA.	R$ 28.189,22	Virtual	Bruno Pacheco Teixeira; Josué Luiz Gaeta; José Carlos Fagoni Barros; Eric Ourique de Mello Braga Garcia; Sabrina Berardocco	brunopacheco@salomone.adv.br		
SEBASTIANA S. MARTINES	R$ 3.622,50					
SERGIO BATISTA CARDOSO	R$ 13.669,00					
SILAS DE BRITO DA SILVEIRA	R$ 5.000,00					
SPRING FLEX IND. METAL LTDA.	R$ 167.657,50					
TEMPUR BRASIL IND. E COMERCIO DE COL. LTDA.	R$ 840.439,27	Presencial	Shashikant Sharma		x	
TERESA IACOVINO	R$ 3.622,50					

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041497400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5063.

TRINDADE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA.	R$	52.693,50				
TRISOFT TEXTIL LTDA.	R$	38.314,52				
UCRÂNIA EMPREENDIMENTOS LTDA.	R$	36.644,37	Virtual	Carlos André de Moraes	andre@qualifer.com.br	
VANESSA DE ASSUNÇÃO	R$	10.000,00				
VERELLI PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	R$	9.082,29				
WAJOTA INCORP. IMOBILIÁRIA LTDA.	R$	10.766,68				
WELLINGTON OLIVEIRA SALES JUNIOR	R$	3.500,00				
TOTAL	**R$**	**29.007.668,27**				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041459740 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5063.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA. - COPEL

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO - 16.09.2020

PROCESSO Nº 1000800-60.2019.8.26.0514

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

CREDOR	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA - R$	COMPARECIMENTO	PROCURADOR	E-MAIL	ASSINATURA Presencial
DEISE NANCY ROSCHEL SLAWKA	R$ 4.558,46	virtual Não informado	Hamilton Lustoza de Alencar	hamilton@grupoelasa.com.br	
IARA MARIA ISABEL KATHARINA BAHR	R$ 4.558,46	virtual Não informado	Hamilton Lustoza de Alencar	hamilton@grupoelasa.com.br	
MONICA LUCIA ROSCHEL	R$ 4.558,46	virtual Não informado	Hamilton Lustoza de Alencar	hamilton@grupoelasa.com.br	
OSWALDO WAGNER ROSCHE	R$ 4.558,46	virtual Não informado	Hamilton Lustoza de Alencar	hamilton@grupoelasa.com.br	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5063.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA. - COPEL

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO - 16.09.2020

PROCESSO Nº 1000800-60.2019.8.26.0514

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

CREDOR	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA - R$	COMPARECIMENTO	PROCURADOR	E-MAIL	ASSINATURA Presencial
2PRESS GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA.	R$ 22.188,32	Presencial	Thaila Cristina Nogueira Luz	thailaluz.adv@gmail.com	
A SUAREZ LUSTRE	R$ 11.237,32	Presencial	Thaila Cristina Nogueira Luz	thailaluz.adv@gmail.com	
ELETRICA IPOJUCA LTDA.	R$ 3.327,60	Presencial	Thaila Cristina Nogueira Luz	thailaluz.adv@gmail.com	
FUNDACAO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL	R$ 4.500,00	Presencial	Thaila Cristina Nogueira Luz	thailaluz.adv@gmail.com	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041459740 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5063.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA. - COPEL

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO - 16.09.2020

PROCESSO Nº 1000800-60.2019.8.26.0514

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULC

RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE IV - ME, EPP

CREDOR	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA - R$	COMPARECIMENTO	PROCURADOR	E-MAIL	ASSINATURA Presencial
GINKO SERVICE ENGENHARIA LTDA.	R$ 20.000,00	Presencial	Thaila Cristina Nogueira Luz	thailaluz.adv@gmail.com	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041459740 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5063.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA. - COPEL

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO - 16.09.2020

PROCESSO Nº 1000800-60.2019.8.26.0514

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

CREDOR	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA - R$	COMPARECIMENTO	PROCURADOR	E-MAIL	ASSINATURA Presencial
AKIKO KURITA	R$ 3.419,44	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
ARENA EMPREITEIRA E COMÉRCIO PARA CONSTRUÇÕES LTDA.	R$ 16.560,00	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SOEIRO	R$ 7.368,69	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
CARMEN LUCIA SANTORO JULIANI	R$ 44.560,77	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
CAROLYNE AMBRÓSIO ZUCHETTI	R$ 2.918,66	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
CHAN LIM OEN NIO	R$ 5.016,99	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
CHAN YIN KANG	R$ 5.016,99	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
CLAUDETTE NEUSA ANGRISANI TONIOLO	R$ 10.000,00	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
CLAÚDIA GABRIEL SALEM	R$ 2.106,80	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
DAVID PEI FUN CHAN	R$ 5.016,99	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
FAENA BRASILEIRA DE MELHORAMENTOS LTDA.	R$ 11.000,00	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041497400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5063.

GABBEH ASSESSORIA COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	R$	44.000,00	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
GILI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.	R$	131.405,31	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
HIROZ PARTICIPAÇÕES LTDA.	R$	11.876,96	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
JOÃO LUIS PEREIRA	R$	11.040,40	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
JULYANE AMBRÓSIO ZUCHETT	R$	2.918,66	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
LICHAS PIN SIN CHAN	R$	5.016,99	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
MARCELO SALEM	R$	2.106,80	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
MARCIO SALEM	R$	2.106,80	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
MARIA DE LOURDES FIDALGO SOERIO	R$	7.299,09	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
MARIA HELENA MEYER COMPRIDO	R$	6.320,40	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
MARIA KIMIKO KURITA	R$	3.419,44	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
MARINA RINALDI D'ANDRÉA	R$	3.726,87	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
MARIO CASAS HULLE	R$	4.582,82	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
NAIR BRAGAIA ROCHA	R$	9.319,48	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
NELY REGINA VIEIRA AMBRÓSIO	R$	2.918,66	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
NOBUO KURITA	R$	3.419,44	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
NORBERTO HULLE	R$	4.582,82	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
ORLANDO HOLANDA LIMA	R$	20.500,00	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	

Leonardo Brandão Pena

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041497400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5063.

REINALDO JOÃO GABRIEL COMPRIDO	R$ 6.320,40	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
RENATO PEI CHAN	R$ 5.016,99	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
SALOMÃO PIPEK	R$ 7.250,00	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
SÉRGIO RAPHAEL FUSARI	R$ 10.968,00	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
THAIS MAYUMI KURITA	R$ 3.419,44	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
VERALEAO EMPR. IMOBILIARIOS LTDA.	R$ 14.467,29	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	
ZÉLIA SILVA DE MORAES NOGUEIRA	R$ 12.780,94	Presencial	Leonardo Brandão Pena	leonardobrandaopena@me.com	

Leonardo Brandão Pena

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041497400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5063.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA. - COPEL

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO - 16.09.2020

PROCESSO Nº 1000800-60.2019.8.26.0514

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULC

RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

CREDOR	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA - R$	COMPARECIMENTO	PROCURADOR	E-MAIL	ASSINATURA Presencial
INDUSTRIA TEXTIL BODINI LTDA.	R$ 39.518,58	Presencial	Luciano de Souza	luciano.adv.souza@gmail.com	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041459740 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5063.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA. - COPEL

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO - 16.09.2020

PROCESSO Nº 1000800-60.2019.8.26.0514

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULC

RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE IV - ME, EPP

CREDOR	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA - R$	COMPARECIMENTO	PROCURADOR	E-MAIL	ASSINATURA Presencial
CRA GESTAO EM CUSTOS EMPRESARIAIS LTDA.	R$ 12.373,62	Presencial	Luciano de Souza	luciano.adv.souza@gmail.com	
EGEAR COM. E INST. DE AR CONDICIONADO LTDA.	R$ 21.679,66	Presencial	Luciano de Souza	luciano.adv.souza@gmail.com	
ENVIOU SERVICOS DE MARKETING LTDA. ME	R$ 1.358,90	Presencial	Luciano de Souza	luciano.adv.souza@gmail.com	
FOCUS MARCAS E PATENTES LTDA.	R$ 1.100,00	Presencial	Luciano de Souza	luciano.adv.souza@gmail.com	
MARCOS ALVES DE CARVALHO	R$ 2.000,00	Presencial	Luciano de Souza	luciano.adv.souza@gmail.com	
NOVELTEX TEXTIL LTDA. EPP	R$ 16.450,35	Presencial	Luciano de Souza	luciano.adv.souza@gmail.com	
SERV CENTER REFRIGERACAO LTDA.	R$ 690,00	Presencial	Luciano de Souza	luciano.adv.souza@gmail.com	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF506A.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA. - COPEL

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO - 16.09.2020

PROCESSO Nº 1000800-60.2019.8.26.0514

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULC

RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE IV - ME, EPP

CREDOR	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA - R$	COMPARECIMENTO	PROCURADOR	E-MAIL	ASSINATURA Presencial
AYMAN YOUSSEF MOSTAFA DARWICH	R$ 80.000,00	Virtual	Monique Meireles da Silva	mmeireles@lpt.adv.br	
BELA ADORMECIDA IND. COM. LTDA. EPP.	R$ 34.203,96	Presencial	Leonardo João Pieroni	eriettipieroni@terra.com.br	
COMPRESS IND. E COM. DE COMP. METAL LTDA. ME	R$ 9.316,17				
DCJ UNIFORMES - COM. E ACESS. EIRELI EPP	R$ 2.232,00				
GOBANNERS COMUNICACAO VISUAL LTDA.	R$ 1.516,66				
HAVAI COLCHOES IND. E COM. EIRELI ME	R$ 27.985,39				
LOC X GESTÃO IMOBILIARIA LTDA. ME	R$ 2.646,84				
PAULO HENRIQUE ZOTARELI ESPUMAS ME	R$ 13.370,00				
QUIPAPA COLCHÕES EIRELI. EPP	R$ 50.000,00				
RADIO SANTOS DUMONT LTDA. EPP	R$ 11.200,00				
SAINT CHARBEL IMP. E EXP. LTDA. EPP	R$ 3.076,52				
TOTAL	**R$ 311.200,07**				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF506A.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA. - COPEL

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO - 16.09.2020

PROCESSO Nº 1000800-60.2019.8.26.0514

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

LISTA DE PRESENÇA - ACOMPANHANTE / OUVINTE

NOME DO INTERESSADO / CREDOR	PROCURADOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
Paulo Vitor Gomes da Silva		20 727 315-7	Paulo Vitor
Gleberson Luiz Lopes dos Anjos		538182-3	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF506D.

From Eduardo A. Machado to Everyone (in Waiting Room): 12:24 PM
favor sair do zoom e entrar novamente copiando o link que recebeu por e-mail e utilize o NOME DE USUÁRIO indicado no e-mail, por favor. Sem isso não
Allan podemos aceitá-lo na sala da assembleia.
From OR_PointCM_Moderador to Everyone (in Waiting Room): 12:35 PM
Prezados boa tarde.
Não estam peço que saia e entre da sala e se renomeiem de acordo com o usuário recebido no e-mail.

From C3_BIllia_Viviane to Everyone: 12:41 PM
Sim. Ainda correto? Não apareceu local para inserir minha senha de acesso. É isso mesmo?
Está tudo certo com minha participação?
From Eduardo A. Machado to Everyone (in Waiting Room): 12:43 PM
favor sair do zoom e entrar novamente copiando o link que recebeu por e-mail e utilize o NOME DE USUÁRIO indicado no e-mail, por favor. Sem isso não
Prezados B podemos aceitá-lo na sala da assembleia.

From C4_Ayman_Monique to Everyone: 12:47 PM
Ok
From C3_BIllia_Viviane to Everyone: 01:03 PM
eu não fui chamada para apresentar documento
From C3_CondCivil_Gabriel to Everyone: 01:05 PM
eu não fui chamado para apresentar documento
From Me to Jose Carlos Abreu: (Privately) 01:07 PM
Por gentileza habilite sua câmera e audio para identificação
From Me to Luciana Polini: (Privately) 01:07 PM
Por gentileza habilite sua câmera e audio para identificação

From C3_EUNICE_EDSON BICUDO to Everyone: 01:09 PM
Poderiam colocar aqui no chat o endereço para acompanhar a assembléia no youtube?
From C3_GAZIN_GUILHERME to Everyone: 01:10 PM
Estou ouvindo bem
From C4_Ayman_Monique to Everyone: 01:10 PM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5070.

Agora o som está bom!
From AJ_Laspro_Carolina to Everyone: 01:11 PM
Link do youtube: https://www.youtube.com/channel/UCjTKoWkQ-lxPrGSiSQQN2Xg/featured
From OR_Point_Lucas to Everyone: 01:11 PM
https://www.youtube.com/watch?v=cP1JmWeq-Pk link da nossa live no youtube.
From Eduardo A. Machado to Everyone: 01:12 PM
Boa tarde a todos
IDENTIFIQUE QUEM É QUEM NOS PARTICIPANTES DA AGC

AJ = Administração Judicial
RE = Recuperanda
AF = Assessor financeiro
AC = Acompanhante
OR = Organizador (Point)
IM = Imprensa
OU = Ouvinte
C1 = Credor Classe I
C2 = Credor Classe II
C3 = Credor Classe III
C4 = Credor Classe IV
Como são identificados
C1_nome credor_nome representante
C3_Multi_nome representante = procurador de vários credores Classe III
C13_Multi_nome representante = procurador de credores Classe I e III
C34_Multi_nome representante = procurador de credores Classe III e IV
E assim por diante

AVISO: Estão todos com o microfone no modo MUDO. Assim quem quiser fazer o uso da palavra favor usar o recurso de “RAISE HAND” (levantar a mão) para que o AJ conce

From Eduardo A. Machado to Everyone (in Waiting Room): 01:20 PM
favor sair do zoom e entrar novamente copiando o link que recebeu por e-mail e utilize o NOME DE USUÁRIO indicado no e-mail, por favor. Sem isso não
00:00:00 podemos aceitá-lo na sala da assembleia.
favor sair do zoom e entrar novamente copiando o link que recebeu por e-mail e utilize o NOME DE USUÁRIO indicado no e-mail, por favor. Sem isso não
00:00:00 podemos aceitá-lo na sala da assembleia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5070.

From C3_EUNICE_EDSON BICUDO to Everyone: 01:30 PM
Quantas pessoas estão presentes com direito a voto?

From C3_JUNDIAÍ_ACACIO to Everyone: 02:04 PM
Ouvimos só o final da explicação
From C3_GAZIN_GUILHERME to Everyone: 02:04 PM
o Audio falhou
From C3_Itau_Renan to Everyone: 02:05 PM
só ouvimos o final da explicação
From C3_DINATEC_FERNANDO to Everyone: 02:05 PM
Também não ouvimos as explicações do Banco Itau
From Me to Everyone: 02:06 PM
Boa tarde. solicitaremos que repitam a resposta para o usuário C3_Itau_Renan
From C3_Itau_Renan to Everyone: 02:07 PM
Obrigado!
From C3_MULTI_EDSON BICUDO to Everyone: 02:08 PM
Perfeito. Consignar em ata esta questão do credor locador é suficiente.

From C3_AraguaiaPlaza_Fernando to Everyone: 02:36 PM
Não estou conseguindo o áudio
From Eduardo A. Machado to Everyone: 02:37 PM
Os credores virtuais confirmem no chat o voto proferido por áudio.
From Jose Carlos Abreu to Everyone: 02:38 PM
Sim pela Aprovação!!!
From C3_CenterNorte_Jairo to Everyone: 02:40 PM
Sim pela aprovação.

From C3_Calene_Elaine to Everyone: 02:42 PM
Sim, pela aprovação.
From C1_PRISCILA_ALANA to Everyone: 02:42 PM
Sim, pela aprovação
From C3_Multi_Bruno to Everyone: 02:43 PM
Sim, pela Aprovação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5070.

From C3_GAZIN_GUILHERME to Everyone: 02:44 PM
Se está por ordem alfabética eu não fui chamado
From C3_JUNDIAÍ_ACACIO to Everyone: 02:44 PM
Não - Rejeição
From C3_GAZIN_GUILHERME to Everyone: 02:45 PM
PELA ORDEM EU NÃO FUI CHAMADO PARA VOTAR
pulou direto para o Itau
From C3_Itau_Renan to Everyone: 02:46 PM
Ressalva Itaú Unibanco S.A.:
ITAÚ UNIBANCO S.A. ("ITAÚ UNIBANCO"), já qualificado nos autos da Recuperação Judicial da empresa CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHOES LTDA ("RECUPERANDA"

Incialmente, o Credor Dissidente rejeita expressamente toda e qualquer cláusula ou condição que importe na extensão ilegal da novação a que alude o artigo 59 da Lei 11.1(

Não obstante, o Credor Dissidente rejeita expressamente os termos da Cláusula 6.3, do Plano de Recuperação Judicial apresentado, a qual dispõe sobre a forma de pagamer
From C3_AraguaiaPlaza_Fernando to Everyone: 02:50 PM
Não, pela rejeição do plano.

From C3_Multi_Caroline to Everyone: 03:06 PM
Abstenção - por Branyl e Daune

From AJ_Laspro_Bruna to Everyone: 03:16 PM
Prezadaos, por gentileza, credores que apresentaram ressalvas, devem encaminhá-las para o e-mail copel@laspro.com.br
From C3_MULTI_EDSON BICUDO to Everyone: 03:17 PM
dispensvas?

From AJ_Laspro_Carolina to Everyone: 03:42 PM
Sim Dr.!
From C3_CenterNorte_Jairo to Everyone: 03:43 PM
Acredito que o nome do Center Norte S.A. esteja incorreto, ouvi somente "Norte S.A."

15:44:02 From C3_Multi_Bruno : Obrigado. Boa Tarde a todos.

FIM DA INTERAÇÃO VIA CHAT

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5070.

	Email	Nome	Nome de usuário
1	point@pointcm.com.br	Eduardo Alcantara Machado	Eduardo Alcantara Machado
2	suporte.assembleia@pointcm.com.br	Pedro Liguori Soares	OR_Point_Pedro
3	suporte.assembleia@pointcm.com.br	Lucas Rodrigues	OR_Point_Lucas
4	monique@bissolatti.adv.br	Monique Antonacci	RE_Bissolatti.Adv_Monique
5	milena.dalmolin@bissolatti.adv.br	Milena Dalmolin	RE_Bissolatti.Adv_Milena
6	alessandrapalma@live.com	Alessandra Palma	RE_Bissolatti.Adv_Alessandra
7	suporte.assembleia@pointcm.com.br	Ivair	Filmagem_Point_Ivair
8	oreste.laspro@laspro.com.br	Oreste (AJ)	AJ_Laspro_Oreste
9	fernando.teixeira@laspro.com.br	Fernando (Secretário)	AJ_Laspro_Fernando
10	veronica.machado@laspro.com.br	Verônica Machado	AJ_Laspro_Veronica
11	Darly@laspro.com.br	Darly	AJ_Laspro_Darly
12	carolina.fontes@laspro.com.br	Carolina Fontes	AJ_Laspro_Carolina
13	mayara.santos@laspro.com.br	Mayara Santos	AJ_Laspro_Mayara
14	bruna.piovezan@laspro.com.br	Bruna Piovezan	AJ_Laspro_Bruna
15	allanjhonathss@gmail.com	ALLAN JHONATH SILVA DOS SANTOS	C1_ALLAN SILVA
16	anachristina2408@gmail.com	Ana Christina da Silva Leopoldo	C1_ANA CHRISTINA
17	leonardobruno1987@gmail.com	Leonardo Bruno Costa Pinheiro	C1_LEONARDO_LEONARDO
18	MARCELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA	marcelleelarsen@gmail.com	C1_MARCELLE_MARCELLE
19	alanacarvalho.advocacia@gmail.com	Alana de Carvalho dos Santos	C1_PRISCILA_ALANA
20	wagnermonza@hotmail.com	WAGNER FEITOSA CAVALCANTE	C1_WAGNER FEITOSA
21	everton@neveseramires.com.br	EVERTON THIAGO NEVES	C3_AMX_EVERTON
22	fernando.martins@rochaebarcellos.com.br	FERNANDO MARTINS	C3_ARAGUAIA PLAZA_FERNANDO
23	bellucco@bellucco.adv.br	luiz carlos bellucco ferreira	C3_ATTO_LUIZ CARLOS
24	vivianebillia@uol.com.br	Viviane Pereira Billia Estefan	C3_BILLIA_VIVIANE
25	caroline@comelatoadvogados.com.br	Caroline Aparecida Candido	C3_Multi_CAROLINE
26	jairo@mkadvogados.com.br	Jairo Ferro Farias	C3_CENTER NORTE_JAIRO
27	gmoraes@lfalaw.adv.br	Gabriel Lemes Moraes	C3_CONDCIVIL_GABRIEL
28	fernando.martins@rochaebarcellos.com.br	FERNANDO MARTINS	C3_DINATEC_FERNANDO
29	bicudoss@hotmail.com	EDSON EDUARDO BICUDO SOARES	C3_Multi_EDSONBICUDO
30	guilherme.toninato@gazin.com.br	GUILHERME CARVALHO TONINATO	C3_GAZIN_GUILHERME
31	qualifer@qualifer.com.br	Rene Hebeisen	C3_HH_RENE
32	brunopacheco@salomone.adv.br	Bruno Pacheco Teixeira	C3_Multi_BRUNO
33	martins@rzadvogados.com.br	Renan Buhnemann Martins	C3_ITAU_RENAN
34	thatiana@ggd.adv.br	Thatiana Ghenis Viana	C3_JOSELUIZ_THATIANA
35	civel@rocha-saa.com.br	ACÁCIO BAPTISTELLA NETTO	C3_JUNDIA_ACACIO
36	gilberto@mgamoveleira.com.br	Gilberto Antonio Manteiga	C3_MGA_GILBERTO
37	nicollighossain@outlook.com	Nicolli Miranda Pereira El Ghossain	C3_SAOJORGE_NICOLLI
38	andre@qualifer.com.br	Carlos André de Moraes	C3_UCRANIA_CARLOS ANDRE
39	mmeireles@lpt.adv.br	MONIQUE MEIRELES DA SILVA	C4_AYMAN_MONIQUE
40	suporte.assembleia@pointcm.com.br	Point Comunicação e Marketing	OR_PointCM
41	suporte.assembleia@pointcm.com.br	Point Comunicação e Marketing - Moderador	OR_PointCM_Moderador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM12041497400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5072.

42	hamilton@grupoelasa.com.br	HAMILTON LUSTOZA DE ALENCAR	C3_Multi_Hamilton
43	LUCIANA POLINI	N/A	
44	JOSE CARLOS ABREU	N/A	
45	kelly@laspro.com.br	Kelly	AJ_Laspro_Kelly

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5072.

Indicador chave de desempenho - Assembleia geral de credores virtual Copel - 16/09/2020.

Dispositivos utilizados por usuário:

Windows	41
Mac	7
iOS	3
Android	2
Windows phone	0
Chrome OS	0

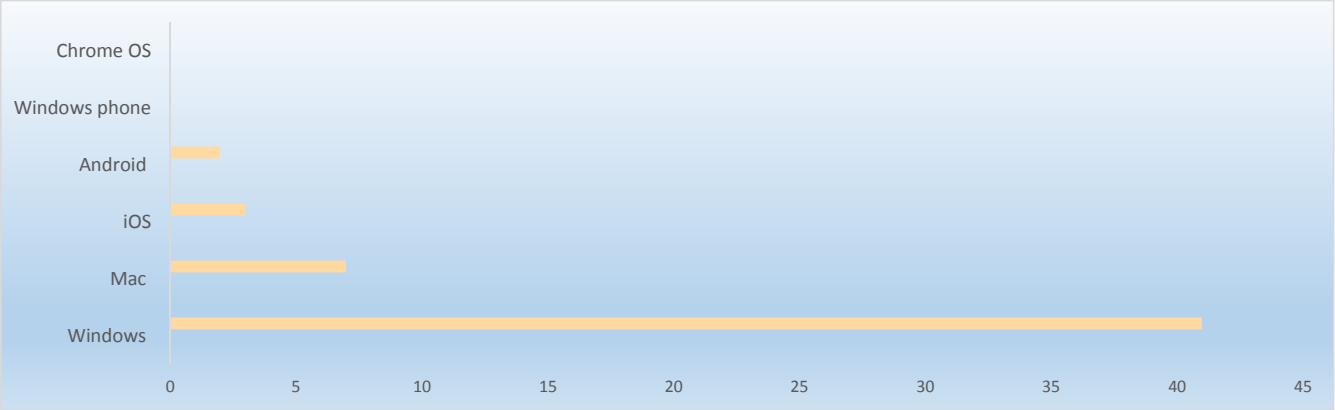

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5074.

Chamados atendidos AGC Copel 16/09/2020

NOME	CREDOR	REPRESENTANTE	MOTIVO	HORÁRIO
Representante: Elaine Vieira Lima	N/A	Representante: Elaine Vieira Lima	Motivo: Dados para acesso	Horário: 08:34
Representante: Eric Ourique	N/A	Representante: Eric Ourique	Motivo: Dados para acesso	Horário: 09:44
Representante: Marcelle Ribeiro	Credor: Marcelle Ribeiro	Representante: Marcelle Ribeiro	Motivo: Dados para acesso	Horário: 09:40
Representante: EVERTON THIAGO NEVES	Credor: AMX COLCHÕES MG LTDA - MINASPUMA.	Representante: EVERTON THIAGO NEVES	Motivo: Dúvidas sobre o credenciamento	Horário: 15/09 - 17:00
Representante: Gabriel Lemes Moraes	Credor: World Trade Center de São Paulo - WTC	Representante: Gabriel Lemes Moraes	Motivo: Dados para acesso	Horário: 15/09 - 20:00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5076.

Indicador chave de desempenho - Assembleia geral de credores virtual Copel 16/09/2020.

Dados gerais:

Mensagens totais via chat	109
Conversas privadas	0
Quantidade de participantes	53
Usuários que não conseguiram ingressar	0
Participaram até o final	51
Chamados recebidos via canal de suporte	5
Duração da Assembleia	2h45

*Não é contabilizado em gráfico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 13:27 , sob o número WJM20414597400 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000800-60.2019.8.26.0514 e código 9BF5078.